



**EDITAL DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº 072/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2022**

O Município de Lagamar, estado de Minas Gerais, torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade **PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA**, no qual observará os preceitos da Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, critério **MENOR PREÇO ITEM**, no seguinte teor:

1) OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para eventual e futura *Aquisição de eletrodomésticos e eletrônicos, com a finalidade de atender as demandas de todas as Secretarias do Município de Lagamar-MG.*

2) MODO DE DISPUTA: aberto

3) UNIDADE REQUISITANTE: Todas as Secretárias do Município de Lagamar

4) DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02.20.0.04.122.0402.2005.4.4.90.52 – FICHA 51
02.30.0.04.122.0402.2007.4.4.90.52 – FICHA 65
02.40.0.04.123.0405.2012.4.4.90.52 – FICHA 84
02.50.0.04.122.0402.2014.4.4.90.52 – FICHA 105
02.60.01.10.122.1001.2028.4.4.90.52 – FICHA 203
02.60.01.10.301.1002.2046.4.4.90.52 – FICHA 218
02.60.01.10.302.1003.2072.4.4.90.52 – FICHA 237
02.63.01.08.122.0801.2007.4.4.90.52 – FICHA 304
02.63.01.08.244.0801.2515.4.4.90.52 – FICHA 326
02.63.01.08.244.0801.2516.4.4.90.52 – FICHA 335
02.64.0.08.243.0802.2077.4.4.90.52 – FICHA 353
02.70.0.12.364.0401.2063.4.4.90.52 – FICHA 391
02.70.01.12.122.0402.2053.4.4.90.52 – FICHA 413
02.70.01.12.361.1202.2054.4.4.90.52 – FICHA 423
02.70.01.12.365.1203.2057.4.4.90.52 – FICHA 432
02.63.0.08.244.0801.2516.4.4.49.52 – FICHA 335

5) RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às **07 horas do dia 31/10/2022.**

6) INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às **08h30min do dia 31/10/2022.**

7) LOCAL: www.bnc.org.br–Acesso Identificado.

8) CONSULTAS AO EDITAL E DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES:



na internet, nos sites: www.bnc.org.br; www.diariomunicipal.com.br/amm-mg;
www.lagamar.mg.gov.br/licitacoes/2022.

Demais informações estão disponíveis aos interessados no Departamento de Licitações, na Praça Magalhães Pinto, 68, Centro cidade de Lagamar-MG, CEP – 38.785-000 e telefone (34) 3812-1125 ou e-mail: licitacao@lagamar.mg.gov.br.

PUBLIQUE-SE.

Lagamar, 30 de setembro de 2022.

Luana Cristina Braga
- Pregoeira – Portaria 001/2022 -



EDITAL DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº 072/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2022

PREÂMBULO

O Município de Lagamar-MG, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, Inscrito no CNPJ sob o número 18.192.260/0001-71, com sua Sede Administrativa à Praça Magalhães Pinto, 68 – Centro - Lagamar- MG, representado por seu Prefeito Municipal Auro José Pereira, torna público para conhecimento dos interessados, que estará realizando o **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2022**, do tipo **MENOR PREÇO ITEM**, através do site www.bnc.org.br, em conformidade com as disposições da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002; da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019; e subsidiariamente pela Lei nº 8.666, de 21/06/93 e suas alterações, Decreto Municipal n.º 37, de 14 de Julho de 2020; bem como as condições a seguir estabelecidas.

O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos para a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa.

- **Recebimento das propostas: a partir das 09h00min do dia 19/10/2022**
- **Fim do recebimento das propostas: às 07:00 horas do dia 31/10/2022**
- **Início da sessão de disputa de preços: às 08h30min do dia 31/10/2022**
- **Modo de disputa aberto**

1 – DISPOSIÇÕES PRELIMINARES.

1.1 – O Pregão dar-se-á, em sessão pública, por meio da **INTERNET**, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases através do Sistema de Pregão, na Forma Eletrônica (licitações) da Bolsa Nacional de Compras.

1.2 – Os trabalhos serão conduzidos por funcionária da Prefeitura Municipal de Lagamar, denominada Pregoeira, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para a –Plataforma Bolsa Nacional de Compras constante da página eletrônica www.bnc.org.br.

2 – DO OBJETO E RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1 – Constitui objeto desta licitação o REGISTRO DE PREÇOS para eventual e futura **Aquisição**

de eletrodomésticos e eletrônicos, com a finalidade de atender as demandas de todas as Secretarias do Município de Lagamar-MG, quantidades e condições estabelecidas no presente edital e Anexos, nos seguintes termos:

2.2 – Havendo qualquer divergência entre as especificações o objeto constantes do Sistema www.bnc.org.br e presentes neste edital, prevalecerão as últimas.

2.3 – **O valor estimado é de R\$ 2.894.987,99 (dois milhões oitocentos e noventa e quatro mil novecentos e oitenta e sete reais e noventa e nove centavos).**

3 –CONSULTAS, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

3.1 – Não serão conhecidos às impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

3.2 – Até 03 (três) dias úteis antecedentes a abertura das propostas, qualquer interessado poderá impugnar ou solicitar esclarecimentos em relação a este ato convocatório.

3.2.1 – A petição de impugnação, seja na forma física ou eletrônica, deverá ser apresentada observando as demais disposições no edital e o horário de funcionamento da sede administrativa deste órgão, sendo considerado, para fins de análise de tempestividade, até 15 horas.

3.3 – A Pregoeira emitirá sua decisão no prazo de 02 (dois) dias, procedendo aos encaminhamentos necessários.

3.4 – As Impugnações e Esclarecimentos deverão ser enviados na forma eletrônica, pela plataforma do pregão eletrônico, no endereço eletrônico www.bnc.org.br ;

3.4.1 – Para interessados em impugnar o presente edital que não tenham cadastro junto à plataforma, basta seguir o seguinte caminho dentro do site informado acima: Sistema > Sistema BNC > Acesso Público > No campo -CIDADEI preencher Lagamar > selecionar o ícone -referente ao Pregão desejado > Impugnações > Requerer Impugnação.

3.4.1.1 – Deverão ser preenchidos TODOS os campos (nome/razão social; CPF/CNPJ; CEP; telefone; e-mail e texto), sob pena de não recebimento da impugnação.

3.4.1.2 – Caso a impugnante seja pessoa física, deverá ser anexada digitalização do documento de identificação e CPF do signatário.

3.4.1.3 – Caso a impugnante esteja representando pessoa jurídica, para além da documentação de identificação e CPF do signatário, deverá ser anexado comprovante do poder de representação legal (contrato social, se sócio; contrato social e procuração, se procurador; somente procuração, se

pública).

342 – **NÃO serão recebidas impugnações via e-mail.**

343- Apenas nos casos de justificadas inviabilidade de envio através do meio eletrônico, a impugnação ou pedido de esclarecimento poderá ser protocolizado no Setor de Protocolos, dirigidas à Pregoeira, devendo estar EXPRESSA a justificativa pelo não envio eletronicamente. Esta via deverá estar preferencialmente em papel tamanho A4 timbrado com o nome da empresa, as razões do recurso e assinatura do representante legal para que possa ser anexada no processo.

3.4.3.1 – A petição deverá ser assinada pela pessoa física, acompanhada de cópia de seu documento de identificação e CPF, ou pelo representante legal ou credenciado da pessoa jurídica, com indicação de sua razão social, número do CNPJ e endereço, número do documento de identificação e CPF do signatário e comprovante do poder de representação legal (contrato social, se sócio; contrato social e procuração, se procurador; somente procuração, se pública).

3.5 – A petição deverá ser assinada pela pessoa física, acompanhada de cópia de seu documento de identificação e CPF, ou pelo representante legal ou credenciado da pessoa jurídica, com indicação de sua razão social, número do CNPJ e endereço, número do documento de identificação e CPF do signatário e comprovante do poder de representação legal (contrato social, se sócio; contrato social e procuração, se procurador; somente procuração, se pública).

35.1 – Poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada pelo cartório competente ou pela Pregoeira, ou publicação em órgão da imprensa oficial, nos termos do art. 32, caput, c/c art. 38, inciso IV, ambos da Lei nº 8.666/93.

3.6 – Serão consideradas intempestivas impugnações endereçadas por outras formas ou outros endereços eletrônicos, que por essa razão não sejam recebidas pela Pregoeira no prazo estabelecido.

3.7 – Acolhida a impugnação, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando a alteração não afetar a formulação das propostas, conforme art. 24, §3º, do Decreto Federal 10.024/2019.

3.8 – A decisão da Pregoeira será via plataforma, sendo ainda divulgada no site <http://www.lagamar.mg.gov.br/licitacoes/2022>; para conhecimento de todos os interessados.

3.9 – Cópia deste edital encontra-se disponível na internet - <http://www.lagamar.mg.gov.br/licitacoes/2022>; www.bnc.org.br e na Divisão de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Lagamar/MG.

3.10 – As empresas e/ou representantes que tiverem interesse em participar do certame obrigam-se a acompanhar as publicações referentes ao processo nos sites: www.lagamar.mg.gov.br,

www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/ e www.bnc.org.br; bem como as publicações nos Diários Oficiais da –União e/ou no –Minas Gerais, quando for o caso, com vista a possíveis alterações e avisos.

3.11 – As informações complementares que se fizerem necessárias poderão ser procuradas no Setor de Licitações da Prefeitura, na Prefeitura Municipal de Lagamar na Praça Magalhães Pinto, 68, Lagamar/MG, fone (034) 3812-1125 ou através do e-mail: www.lagamar.mg.gov.br.

4 – CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

4.1 – Poderão participar do presente Pregão na forma Eletrônica, qualquer empresa legalmente constituída **que se enquadre no ramo de atividade do objeto licitado**, desde que satisfaça às exigências deste edital.

4.2. – O licitante deverá estar devidamente cadastrado junto à BNC – Bolsa Nacional de Compras, no site: www.bnc.org.br

4.3. –O custo de operacionalização pelo uso da Plataforma de Pregão Eletrônico, a título de remuneração pela utilização dos recursos da tecnologia da informação ficará a cargo do licitante, que poderá escolher entre os Planos de Adesão disponíveis no site detentor da plataforma eletrônica www.bnc.org.br.

4.4 – O referido pagamento/remuneração que será realizado ao detentor da plataforma eletrônica possui amparo legal no inciso III do art. 5º da Lei Federal nº 10.520/02.

4.4.1 – Correrá por conta das licitantes todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, não sendo devida nenhuma indenização às licitantes pela realização de tais atos.

4.5 – Os licitantes deverão manifestar, em campo próprio do aplicativo, que cumprem plenamente os requisitos de habilitação.

4.6 – Não poderão concorrer, direta ou indiretamente, nesta licitação:

4.6.1 – Empresas em estado de falência, concordata ou em processo de recuperação judicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação.

4.6.2 – Empresas que estejam punidas com suspensão do direito de contratar ou licitar neste Município ou que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal.

4.6.3 – Quaisquer servidores públicos vinculados ao órgão promotor da licitação, bem assim a empresa ou instituição que tenha em seu quadro societário, dirigente ou responsável técnico que seja também servidor público vinculado.

4.6.4 – Empresas que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública.

4.6.5- Empresas que possuam sócio, diretor ou responsável técnico que tenha tido vínculo empregatício com o Município há menos de 180 (cento e oitenta) dias, anteriores à data da publicação deste edital.

4.6.6 – Cujo objeto social não seja compatível com o objeto desta licitação.

4.6.6.1 – A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

4.7. Como condição para participação no Pregão, o licitante assinalará –siml ou –nãol em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.7.1 que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

4.7.1.1. todos os itens que são exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo —nãol impedirá o prosseguimento no certame;

4.7.2 que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

4.7.3 que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

4.7.4 que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.7.5 que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.7.6 que a proposta foi elaborada de forma independente;

4.7.7 que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.8. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

4.9. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida pelos

Canais de atendimento ao Órgão Público: Whats App: (42) 3026-4650 – Opção 1

Atendimento telefônico: (42) 3026-4570 E-mail: cadastroscompradorbnc@gmail.com



5 – REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

5.1. – O certame será conduzido pela Pregoeira, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c) abrir as propostas de preços;
- d) analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) desclassificar propostas indicando os motivos;
- f) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- g) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h) declarar o vencedor;
- i) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j) elaborar a ata da sessão;
- k) encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- l) abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

6 – CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BOLSA NACIONAL DE COMPRAS – BNC:

6.1- As empresas interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato, com firma reconhecida, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à Bolsa Nacional de Compras, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: www.bnc.org.br.

6.2- A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BNC – Bolsa Nacional de Compras, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

6.3- O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha

privativa.

6.4- A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BNC – Bolsa Nacional de Compras.

6.5- É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BNC – Bolsa Nacional de Compras a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

6.6 – O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

7 – PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO

7.1. – O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

7.2. – Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços.

7.2.1 – O objeto deverá estar totalmente dentro das especificações contidas no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

7.2.2 – Os valores deverão ser expressos em moeda corrente do país, com, no máximo, 02 (duas) casas decimais após a vírgula;

7.2.3 – Deverá ser observado o preço de referência constante do Termo de Referência, Anexo I, extraído de pesquisa prévia de preços no mercado.

7.3 – A validade mínima da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

7.4. – É VEDADA A IDENTIFICAÇÃO DOS PROPONENTES LICITANTES NO SISTEMA, NAS FICHAS TÉCNICAS OU DOCUMENTOS, EM QUALQUER HIPÓTESE, ANTES DO TÉRMINO DA FASE COMPETITIVA DO PREGÃO. Decreto 10.024/19, Art. 30, Parágrafo 5º.

8 – PROPOSTA ESCRITA E FORNECIMENTO

8.1. – O Licitante Classificado, detentor da proposta de menor preço, deverá enviar à Pregoeira, a Proposta de Preços escrita, com o valor oferecido após a etapa de lances, em 01 (uma) via, rubricada em todas as folhas e a última assinada pelo Representante Legal da Empresa citado nos documentos de habilitação, em linguagem concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo Razão Social, CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, Inscrição Estadual, endereço completo, número de telefone, fax e e-mail, número de agência de conta bancária; pelo email: licitacao@lagamar.mg.gov.br em até **4h (quatro horas)** após o encerramento da sessão do Pregão, sua Proposta Comercial AJUSTADA AO PREÇO FINAL, poderá ser apresentada conforme modelo do **Anexo II**, ou em modelo próprio, desde que contenha todas as informações ali previstas, constando:

8.1.1 – Especificação completa do produto oferecido com informações técnicas que possibilitem a sua completa avaliação, totalmente conforme descrito no Anexo I e II, deste Edital e;

8.1.2 – Os valores dos impostos já deverão estar computados no valor do objeto ou destacados;

8.1.3 – O prazo de validade que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da abertura das propostas virtuais;

8.1.4 – Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade das propostas, ou seja, 60 (sessenta) dias, poderá ser solicitada prorrogação da validade das mesmas a todos os licitantes classificados, por igual prazo, no mínimo, caso persista o interesse do Município de Lagamar/MG.

8.1.5 – A prorrogação das propostas, caso solicitada, nos termos do subitem anterior, dependerá do consentimento dos licitantes quanto à respectiva proposta.

8.2 – Toda a especificação estabelecida para o objeto será tacitamente aceita pelo licitante, no ato da entrega de sua Proposta Comercial.

8.3 – O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Pregão Eletrônico, assumindo como firme e verdadeira sua proposta e lances.

8.4 – A apresentação da Proposta Comercial pressupõe pleno conhecimento e atendimento às exigências previstas no Edital.

8.5 – O preço proposto deverá ser cotado considerando-se a entrega do *produto*, conforme descritos no Termo de Referência, incluídos os valores de quaisquer gastos ou despesas com transporte, tributos, fretes, ônus previdenciários e trabalhistas, seguros e outros encargos ou acessórios.

8.6 – A proposta de preço deverá ser apresentada conforme exigido no edital

9 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

O licitante deverá OBRIGATORIAMENTE anexar em campo próprio, antes do início da Disputa, toda a documentação abaixo relacionada, em pleno vigor, para habilitação no certame:

9.1 – Habilitação Jurídica

9.1.1 - Registro Comercial, no caso de empresa individual, devidamente registrada na Junta Comercial competente, ou;

9.1.2 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou;

9.1.3 - Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício, ou;

9.1.4 - Decreto de autorização, em se tratando de empresas ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

9.2 – Regularidade Fiscal e Trabalhista

921 – Prova de Inscrição no CNPJ.

922 – Certidão Negativa de Débitos com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante;

923 – Certidão Negativa de Débitos com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante.

924 – Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

925 – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

9.3 – Qualificação Econômico – Financeira

93.1 – Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica; caso o documento não declare sua validade somente será aceito documento expedido em, no máximo, 90 (noventa) dias.

9.4 – Qualificação Técnica

9.4.1- Atestado de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a empresa licitante já forneceu, de forma satisfatória, produtos objeto deste edital, observando-se que tal atestado não seja emitido pela própria empresa ou por empresa do

mesmo grupo empresarial. O atestado deverá conter as seguintes informações:

- Nome, CNPJ e endereço completo do emitente;
- Nome da empresa que forneceu os produtos ao emitente;
- Data de emissão;
- Assinatura e identificação do signatário (nome e cargo ou função que exerce junto à emitente).

- Se emitido por pessoa jurídica de direito privado, o atestado de capacidade técnica deve ser assinado eletronicamente (assinatura qualificada, nos moldes do art. 2º, III da MPV 983/2020) ou ter sua assinatura reconhecida em cartório, com fulcro no art. 22, §2º da Lei 9784/99.

- Se emitido por pessoa jurídica de direito público, o atestado dispensa o reconhecimento de firma, diante da fé pública do servidor público (art. 19, II da Constituição Federal), sendo facultada à Pregoeira realização de diligência junto ao órgão para confirmação de autenticidade.

9.5 – OUTRAS COMPROVAÇÕES:

95.1 - Declaração **Unificada** (fatos impeditivos, pleno atendimento aos requisitos de habilitação, idoneidade, que não emprega menor, não possui em seu quadro societário servidor público da ativa) conforme modelo do Anexo III.

95.2 –CERTIDÃO NEGATIVA DE LICITANTES INIDÔNEOS, emitida pelo site <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:0>

95.3 - **PARA OS ITENS 02 e 03 instalação é de total responsabilidade da empresa contratada, sem nenhum custo a mais, incluindo material necessário.**

95.4 - **PARA OS ITENS 02 e 03:** Declaração – Termo de Compromisso – da Licitante de que é responsável pelo fornecimento e prestação dos serviços de instalação, conforme – ANEXO VII.

9.6 – Qualquer informação incompleta ou inverídica constante dos documentos apresentados apurados pela Pregoeira, mediante simples conferência ou diligência, implicará na inabilitação da respectiva licitante e envio dos documentos para o M.P.M. G (Ministério Público de Minas Gerais), para apuração, se possível, de prática delituosa, conforme art. 89 e seguintes da Lei 8.666/93.

9.7 – Não serão aceitos protocolos de pedidos ou solicitações de documentos, em substituição aos

documentos requeridos no presente Edital.

10 – CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

10.1. – Para julgamento será adotado o critério de **Menor preço por Item**, observado o prazo para fornecimento dos produtos, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de qualidade e demais condições definidas neste Edital e seus anexos.

102 – A Pregoeira anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pela Pregoeira acerca da aceitação do lance de menor valor.

103 – Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, a Pregoeira examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

104 – A Pregoeira poderá negociar com a licitante para que seja obtido melhor preço.

10.5. – De sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

10.6 – Será desclassificada a proposta comercial que:

10.6.1 – Não conter preços;

10.6.2 – Não se refira à integralidade do objeto;

10.6.3 – Não atenda às exigências estabelecidas neste edital ou em diligência;

10.6.4 – Apresente preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração, ou superestimados, ou, ainda, manifestamente inexequíveis, assim considerados nos termos do disposto no art. 44, § 3º, e art. 48, II, §§ 1º e 2º, da Lei nº 8.666/1993.

10.6.4.1 – Se a Pregoeira entender que há indícios de inexequibilidade, fixará prazo para que o licitante demonstre a exequibilidade de seu preço por meio de planilha de custos elaborada pelo próprio licitante, sujeita a exame pela Administração, e contratações em andamento com preços semelhantes, conforme estabelece o inciso XVII do art. 12 do Decreto Estadual nº 44.786 de 18/04/2008, além de outros documentos julgados pertinentes pela Pregoeira.

10.6.4.2 – Caso não seja comprovada a exequibilidade da proposta, esta será desclassificada.

10.6.4.3 – Que apresentem dados ou informações que permitam a identificação do licitante,

mesmo que estas constem de qualquer anexo por ele inserido no sistema.

10.7 – Erros de soma e/ou multiplicação apurados nos itens da planilha de preços serão corrigidos pela Pregoeira.

10.7.1 – Serão corrigidos erros formais ou os valores conforme a divergência apurada, de forma a prevalecer sempre o valor total menor ou igual ao valor do lance ofertado na sessão do Pregão, ou o valor negociado com a Pregoeira, após diligência e anuência do licitante.

10.7.2 – A correção será consignada em ata de julgamento.

10.8 – Serão desconsiderados os valores a partir da terceira casa decimal.

10.9 – Na análise das propostas não será considerada qualquer oferta de vantagem.

10.10 – A Pregoeira poderá, no julgamento das propostas e da documentação, desconsiderar evidentes falhas formais sanáveis e que não afetem o seu conteúdo.

10.11 – As propostas e documentação apresentadas poderão ser submetidas à apreciação da área solicitante para verificação do atendimento ao objeto licitado, mediante parecer fundamentado.

11 – DA PARTICIPAÇÃO E DOS PROCEDIMENTOS DA SESSÃO DO PREGÃO

11.1 – A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da Proposta Comercial por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos no item 2 deste edital.

11.2 – Informações relativas aos dados para acesso e encaminhamento da proposta, devem ser feitas na página inicial do site www.bnc.org.br, opção –Acessar Sistema.

11.3 – Na data e hora estabelecidas neste edital, a sessão pública do Pregão Eletrônico será iniciada com a abertura e divulgação das Propostas Comerciais, sendo avaliada a aceitabilidade das mesmas pela Pregoeira, mantido o sigilo estabelecido pelo sistema.

11.4 – A sessão do pregão será realizada na sala de disputa, onde poderão ser realizados, de forma simultânea, até 10 (dez) itens, em razão do quantitativo de itens licitados; proporcionando agilidade ao processo, devendo o licitante, nesse caso, efetuar lances simultâneos para o item em disputa que houver enviado proposta.

11.5 – Aberta a etapa competitiva, os representantes dos licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da etapa de lances, exclusivamente pelo meio eletrônico, observado o horário de duração e as regras estabelecidas neste edital, vedada a identificação do titular do lance.

11.6 – O licitante deverá acessar o menu Processos de Disputa no campo correspondente, disponível na página inicial do sistema.

- 11.7 – O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 11.8 – O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a Pregoeira e os licitantes.
- 11.9 – Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 11.10 – O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário item.
- 11.11 – Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 11.12 – O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema, devendo a diferença entre o lance enviado e o anterior de, no mínimo, R\$ 0,05 (cinco centavos).
- 11.13 – O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.
- 11.14 – Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa –aberto, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 11.15 – A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 11.16 – A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 11.17 – Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 11.18 – Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá a Pregoeira, assessorada pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 11.19 – Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 11.20 – Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do

valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

11.21 – No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

11.22 – Quando a desconexão do sistema eletrônico para a Pregoeira persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pela Pregoeira aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

11.23 – O Critério de julgamento adotado será o menor preço item, conforme definido neste Edital e seus anexos.

11.24 – Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

11.25 – A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (antes da fase de lances) ou empate ficto (disciplinado pela Lei Complementar Federal nº 123/06 e posteriores alterações),

11.26 – Ocorrendo o empate, serão realizados sorteios para se estabelecer a ordem de oferta de lances.

11.27 – Entende-se por empate ficto, aquelas situações em que a proposta mais bem classificada não foi ofertada por ME ou EPP e as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam até 5% (cinco por cento) superiores a proposta mais bem classificada;

11.27.1 – No caso de empate ficto, a ME ou a EPP mais bem classificada será convocada para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos após o encerramento da fase de lances, nova proposta de preço inferior àquela considerada classificada em 1º lugar no certame, sob pena de preclusão do exercício do direito de preferência.

11.27.2 – Caso a ME ou EPP mais bem classificada, em situação de empate ficto, utilize seu direito de preferência, será classificada em primeiro lugar e dar-se-á prosseguimento à sessão.

11.27.3 – Se a ME ou EPP mais bem classificada não exercer o seu direito, na forma do subitem anterior, serão convocadas as demais ME ou EPP remanescentes, cujas propostas estiverem no limite de valor até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço.

11.27.4 – No caso de equivalência dos valores apresentados pelas ME ou EPP que se encontrem nesse limite, o sistema realizará sorteio, entre essas empresas, para definir a que primeiro poderá apresentar novo lance.

11.27.5 – Não havendo ME ou EPP em situação de empate ficto, que utilize o direito de preferência, prosseguir-se-á a sessão observando – se a classificação da etapa de lances.

11.28 – Será classificado em primeiro lugar o licitante que, ao final da etapa de lances, após aplicação do direito de preferência instituído pela Lei Complementar Federal nº123/06, ofertar o menor preço.

11.29 – As etapas seguintes serão realizadas ainda no –**Operações em itens processo** através da aba –Correspondente.

11.30 – Não serão adquiridos produtos que estiverem acima do valor de referência desta licitação.

11.31 – A Pregoeira poderá encaminhar contraproposta diretamente ao licitante que tiver apresentado o lance de menor valor via Chat, para que possa ser obtida melhor proposta, bem como decidir sobre sua aceitação;

11.32 – O licitante detentor do menor valor poderá negociar com a Pregoeira logo que o mesmo clicar no botão –**Mensagens**, podendo dar lances no local apropriado;

11.33 – Os licitantes, a qualquer momento, poderão registrar seus questionamentos para a Pregoeira, exclusivamente via Sistema, acessando –Enviar Mensagem. Essa opção ficará disponível até o momento em que a Pregoeira declarar o licitante vencedor. Todas as mensagens constarão dos históricos das—Atas.

11.33.1 – Os questionamentos formulados pelos licitantes serão respondidos no –ChatMensagens;

11.33.2 – Quando necessário, a Pregoeira poderá estabelecer prazo para que o licitante demonstre a exequibilidade de seus preços por meio de documentos.

12 – DO ENVIO E ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

12.1 – Os documentos serão pedidos no arquivo de edital e diretamente no sistema, para que o licitante vincule os documentos digitalizados diretamente na plataforma da BNC em campo próprio.

12.1.1 – Caso persista a necessidade de apresentar documentação necessária à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema ou do e-mail licitacao@lagamar.mg.gov.br, no prazo de 04 (quatro) horas, sob pena de Inabilitação.

12.2 – O licitante que ofertar o menor preço e que não apresentar todos os documentos acima exigidos, ou que os apresentarem incompletos, incorretos ou com a validade expirada será inabilitado, sendo vedada, a concessão de prazo para complementação da documentação já exigida pelo edital para fins de habilitação.

12.3 – Todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante, com o número do CNPJ e, preferencialmente, com endereço respectivo, devendo ser observado o

seguinte (condição válida, também, para o pagamento, se for o caso):

123.1 – Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da matriz, ou;

123.2 – Se o licitante for filial, todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da filial, exceto quanto à Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, por constar no próprio documento que é válido para matriz e filiais, bem assim quanto ao Certificado de Regularidade do FGTS, quando o licitante tenha o recolhimento dos encargos centralizado, devendo, desta forma, apresentar o documento comprobatório de autorização para a centralização;

123.3 – Serão dispensados da apresentação de documentos com o número do CNPJ da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da matriz;

12.4 – Os documentos de habilitação deverão estar em plena vigência e, na hipótese de inexistência de prazo de validade expresso no documento, deverão ter sido emitidos há menos de 60 (sessenta) dias da data estabelecida para o recebimento das propostas.

12.5 – Constatado o pleno atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste edital e seus anexos, será declarado pela Pregoeira o vencedor do processo.

12.6 – Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital. Nesta situação o declarado vencedor deverá apresentar a documentação original em até 03 (três) dias úteis, com vistas à confirmação da autenticidade.

12.7- Caso o proponente não atenda às exigências habilitatórias ou se não for possível assinar o contrato e/ou outro documento equivalente com o licitante vencedor, a Pregoeira examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, até apurar a melhor proposta válida que satisfaça os requisitos de habilitação preceituados nos itens anteriores;

12.7.1- Na situação prevista no subitem acima a Pregoeira poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor;

12.8 – A apresentação dos documentos em desacordo com o previsto neste título, ou sua ausência, inabilitará o licitante, sendo aplicado o disposto no item 12.7 e subitem.

12.9 – As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal ou trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

12.9.1 – Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a regularização da documentação, prazo este que será contado a partir do momento em que a proponente for declarada vencedora do certame e poderá, a critério da Secretaria de Administração, ser prorrogado por igual período.

12.9.2 – A não-regularização da documentação no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

12.10 – Será assegurada a todos os licitantes a legitimidade para questionar a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte do concorrente. No entanto, o abuso tanto da pretensão de usurpação, quando do questionamento será igualmente punido, conforme legislação pertinente;

12.10.1 No caso de argüição de qualquer um dos fatos acima, caberá ao recorrente o ônus da prova da alegação, devendo ser respeitados os direitos constitucionais da ampla defesa e do contraditório, antes da conclusão final administrativa.

13 – RECURSOS E CONTRARRAZÕES

13.1 – Declarado o vencedor ou fracassado o item/lote, o licitante interessado em recorrer deverá manifestar, motivadamente e em campo próprio, a intenção de interpor recurso, **EXCLUSIVAMENTE VIA SISTEMA**, para os itens cuja situação seja de –habilitação do fornecedor concluída ou –fracassado, sob pena de decadência do direito de recurso.

13.1.1 – Para exercer o direito supra o licitante terá até **15 (quinze) minutos**.

13.1.2 – A falta de manifestação imediata e motivada do licitante, na forma e prazo estabelecidos supra, importará a decadência do direito de interposição de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pela Pregoeira ao vencedor, na própria sessão.

13.2 – Para fins de juízo de admissibilidade do recurso, a Pregoeira poderá não conhecer do recurso caso verifique ausentes quaisquer pressupostos processuais, como tempestividade, legitimidade, interesse e motivação, vedado exame prévio da questão relacionada ao mérito do recurso.

13.3 – Caso o recurso seja admitido será disparado o aviso para interposição de recurso no chat, sendo facultado ao licitante juntar memoriais no prazo de **03 (três) dias úteis**, contados do deferimento da intenção de recurso pela pregoeira e **sendo considerado o fim do expediente administrativo (15:00 horas) como hora final para apresentação da petição**, para apresentação das razões de recurso, ficando os demais participantes, desde logo intimados, sem necessidade de

publicação, a apresentarem contrarrazões em igual número de dias, contados do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

13.4 – As razões e respectivas contrarrazões deverão ser encaminhadas exclusivamente pelo site www.bnc.org.br, em campo específico, sob pena de não serem conhecidos.

13.4.1 – A Pregoeira não se responsabilizará por razões ou contrarrazões endereçadas por outras formas ou outros endereços eletrônicos, e que, por isso, sejam intempestivas ou não sejam recebidas.

13.4.2 – Os recursos e contrarrazões de recursos devem ser endereçados à pregoeira, que poderá:

13.4.3 – Motivadamente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados do encerramento do prazo para apresentação de contrarrazão, reconsiderar a decisão;

13.4.4 – Motivadamente, manter a decisão, encaminhando o recurso para a autoridade competente.

13.5 – O recurso contra a decisão da Pregoeira terá efeito suspensivo.

13.6 – O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.7 – Não serão conhecidos recursos não registrados na forma e prazo estabelecidos no presente item.

13.8 – O resultado do recurso, assim como os demais atos referentes ao pregão, será publicado no site [http://www.bnc.org.br/](http://www.bnc.org.br) e deverão ser acompanhados através da plataforma.

14 – ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1 – Decididos os recursos porventura interpostos ou inexistindo manifestação recursal, constatada a regularidade dos atos procedimentais a Pregoeira adjudicará o objeto ao licitante vencedor, competindo à autoridade competente homologar o procedimento licitatório.

15 – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1 – Homologado o resultado da licitação, respeitada a ordem de classificação, a Administração convocará as licitantes classificadas para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da data do recebimento da convocação, assinar a **Ata de REGISTRO DE PREÇOS - Modelo Anexo IV**, sob pena de decair do direito a ter seu preço registrado, na forma do art. 81 da Lei 8.666/93, sem prejuízo das sanções previstas em Lei.

15.2 – O prazo fixado no item anterior poderá ser prorrogado uma única vez e por igual período,

desde que a solicitação seja apresentada durante o transcurso do interstício inicial, caso ocorra motivo justo e aceito pela Administração.

15.3 – A Ata de REGISTRO DE PREÇOS terá validade de **12 meses** contados da data de sua assinatura.

15.4 – A Ata de REGISTRO DE PREÇOS servirá para eventual e futura contratação pela Prefeitura, que poderá, também, realizar licitação específica para contratação de um ou mais itens, obedecida a legislação pertinente.

15.4.1 – Terá preferência na contratação, o beneficiário do registro cuja oferta esteja em igualdade de condições ou o seu valor for menor que o valor obtido em licitação específica.

15.5 – O gerenciamento da Ata de REGISTRO DE PREÇOS caberá ao Setor de Compras da Prefeitura Municipal, através do Servidor indicado para tal.

15.6 – A assinatura da Ata de REGISTRO DE PREÇOS poderá ser feita por Procuração, devidamente autenticada, e por pessoa com poderes expressos para assinar a mesma.

16 – DO REAJUSTE E DA REVISÃO DOS PREÇOS

16.1 – Os preços ofertados para fornecimento do objeto da presente licitação serão fixos e irrevogáveis.

16.2 – O reajustamento dos preços registrados somente será possível se autorizado por alteração das Normas Federais pertinentes à política econômica.

16.3 – Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea —d do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

16.4 – O procedimento para revisão dos preços registrados seguirá o disciplinado no Decreto Municipal nº 037/2020, bem como as disposições aplicáveis da Lei nº 8.666/1993.

17 – DO “CARONA”

17.1 – Neste processo não será admitido o -carona. Como se trata de uma prerrogativa da administração, e valendo-se do fato da Administração Municipal não dispor de mão de obra suficiente para gerenciar a adesão à Ata do REGISTRO DE PREÇOS, é que se decidiu pela

vedação do -carona.

18 – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E DOS PRAZOS:

18.1 – Executado o Contrato ou instrumento equivalente, o seu objeto será recebido nas formas previstas no art. 73, inciso I ou II da Lei Federal 8.666/93.

18.2 – Os produtos deverão ser entregues de forma parcelada no local definido pelo setor de compras, no período de 08:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 16:00 horas, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, após a emissão da NAF (Nota de Autorização de Fornecimento), devendo este ser cumprido pela contratada, sob pena de rescisão e demais sanções previstas neste Edital, no contrato e na Lei nº. 8.666/93 e alterações.

18.3 – O fornecimento dos produtos somente será efetuado, de maneira parcelada, de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal solicitante, após a prévia autorização requisitória, por escrito do Gestor ou responsável indicado para este fim.

18.4 – O recebimento provisório do objeto do contrato ou instrumento equivalente não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela sua perfeita execução e dar-se-á se satisfeitas às seguintes condições estabelecidas no art. 73 da Lei Federal 8.666/93.

18.5 – A quantidade dos itens a serem adquiridos serão definidos pelo setor de Compras, junto ao fornecedor, verificando se o mesmo atende a todas as condições especificadas no Anexo I do Edital e nas Cláusulas contratuais ou instrumento equivalente.

18.6 – O FORNECEDOR se compromete a fornecer os itens com prioridade de atendimento tendo em vista o interesse público.

Parágrafo único: O FORNECEDOR se obriga a não efetuar, em qualquer hipótese, fornecimento de modo a contrariar a forma aqui estabelecida, pelo que, desde já, exime a Administração Municipal de qualquer responsabilidade pela eventual ocorrência de atendimento sem requisição ou solicitação em seu nome por elementos não credenciados.

18.7 – Satisfeitas as exigências anteriores, lavrar-se-á Termo de Recebimento Definitivo, que poderá ser substituído pelo ateste no verso da Nota Fiscal Eletrônica.

18.8 – Caso não sejam satisfeitas as condições de recebimento, será lavrado Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo o objeto rejeitado ser refeito no prazo determinado por este Município, quando serão realizadas novamente as verificações antes referidas.

18.9 – Se o adequado fornecimento não ocorrer no prazo determinado, estará à empresa incorrendo em atraso na entrega e sujeita a aplicação das sanções previstas neste edital.

19 – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

19.1 – O fornecimento do objeto da licitação será acompanhado e fiscalizado por servidor a ser indicado pelo Setor requisitante, que anotará em registro próprio todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, além das atribuições contidas nas normas de execução orçamentária e financeira vigentes.

19.2 – Sem prejuízo ou dispensa das obrigações da Contratada, a Prefeitura Municipal exercerá ampla supervisão, acompanhamento, controle e fiscalização sobre a execução do objeto, por meio de servidor designado ou contratado, que atuará na fiscalização de todas as etapas de execução; observando, dentre outros critérios, a fiel observância das especificações do produto contratado e a sua perfeita execução.

19.3 – O exercício, pela Prefeitura, do direito de supervisionar, controlar e fiscalizar, não atenuará, reduzirá ou eximirá qualquer responsabilidade ou obrigação da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

19.4 – As ações acima descritas serão formalizadas pelo gestor através de relatórios.

19.5 – Caso entenda necessário, o fiscal e/ou gestor podem solicitar o auxílio de profissionais especializados para acompanhamento e fiscalização no fornecimento dos produtos.

20 – DO PAGAMENTO

20.1 – O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após entrega definitiva dos produtos, mediante recebimento do mesmo e apresentação da nota fiscal/fatura, com a devida manifestação favorável pela Secretaria Municipal requisitante.

20.2 – Não será admitida proposta com condições de pagamento diferente do item anterior.

20.3 – As faturas que apresentarem incorreções, ou procedimentos duvidosos levantados pela Administração Municipal, serão devolvidas ao emitente e seu pagamento ficará suspenso até sua regularização e reapresentação, data em que iniciará a contagem de novo prazo, não cabendo, neste caso, qualquer reajuste ou sanções à Prefeitura.

20.4 – O pagamento será efetuado sempre em obediência à ordem cronológica de exigibilidade das obrigações contraídas pela Prefeitura, de acordo com o disposto no -caputl do artigo 5º, da Lei Federal nº. 8.666/93 com as alterações que lhe foram introduzidas pelas Leis nº. 8.883/94 e 9.648/98.

21 – DAS MULTAS E SANÇÕES

21.1 – A recusa do adjudicatário em receber a Nota de Autorização de Fornecimento –NAF, bem como o atraso e a inexecução parcial ou total do objeto, caracteriza descumprimento das obrigações assumidas e permitem a aplicação das sanções previstas contratualmente, ou instrumento similar, sem prejuízo das previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e demais legislação aplicável.

21.2 – Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, sendo assegurado o contraditório e a ampla defesa.

21.3 – A aplicação das penalidades previstas neste Edital, na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações pela Lei Federal nº 8.883/94, não exonera a inadimplente de eventual ação por perdas e danos que seu ato ensejar.

21.4 – São consideradas situações caracterizadoras de descumprimento total ou parcial das obrigações contratuais:

21.4.1 – Não atendimento às especificações técnicas relativas aos produtos/serviços, previstas em contrato ou instrumento equivalente;

21.4.2. Retardamento imotivado de fornecimento dos itens ou de suas parcelas;

21.4.3. Paralisação da execução dos serviços sem justa causa e prévia comunicação à Administração Pública Municipal;

21.4.4. Alteração de quantidade dos itens solicitados e autorizados;

Serviços de baixa e/ou insatisfatória qualidade.

21.5 – As sanções também poderão ser aplicadas àquele que:

21.5.1. Apresentar declaração ou documentação falsa;

21.5.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação;

21.5.3. Não manter a proposta;

21.5.4. Falhar ou fraudar a execução do futuro contrato;

21.5.5. Comportar-se de modo inidôneo

21.5.6. Cometer fraude fiscal;

21.5.7. Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo do certame;

21.5.8. Deixar de apresentar documentação exigida para o certame ou tumultuar o certame.

22 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1 – As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

22.2 – De todas as sessões públicas realizadas para esta licitação será lavrada ata circunstanciada dos trabalhos, onde serão registradas as impugnações fundamentadas porventura apresentadas pelos representantes legais.

22.3 – Na hipótese do adjudicatário não comparecer para assinar a ata de registro de preços, o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, aplicar-se-á as sanções cabíveis. A Pregoeira examinará as propostas subsequentes e a habilitação dos licitantes, segundo a ordem de classificação, até a apuração da proposta que atenda ao edital, podendo ainda, negociar o preço.

22.4 – O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do licitante, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

22.4.1 – Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada.

22.5 – Na análise da documentação e no julgamento das propostas comerciais, a Pregoeira poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados.

22.6 – Toda a documentação apresentada neste edital e seus anexos são complementares entre si, qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.

22.7 – A Pregoeira, no interesse da Administração, poderá adotar medidas saneadoras, durante o certame, e relevar omissões e erros formais, observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente, sendo possível a promoção de diligências junto aos licitantes, destinadas a esclarecer a instrução do processo, conforme disposto no § 3º do art. 43 da Lei nº 8.666/93, quando poderá ser solicitada a apresentação de amostras e/ou documentos, se for o caso.

22.7.1 – O não cumprimento da diligência poderá ensejar a desclassificação e/ou inabilitação do licitante.

22.7.2 – A Pregoeira poderá determinar a apresentação de documento original (*vide item -DO ENVIO E ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO*” do edital).

22.8 – As decisões da Pregoeira serão publicadas nos sites da Prefeitura Municipal de Lagamar <http://www.lagamar.mg.gov.br/licitacoes> e www.bnc.org.br.

22.9 – A participação do licitante nesta licitação implica no conhecimento integral dos termos e condições inseridas neste edital, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.

22.10 – A presente licitação poderá ser revogada no todo ou em parte, por razões de interesse para conhecimento dos licitantes.

22.11 – O comunicado de abertura desta licitação será publicado nos sites www.bnc.org.br (da Bolsa Nacional de Compras – BNC), www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/ (da Associação Mineira dos Municípios –AMM/MG) e no site da Prefeitura de Lagamar/MG <http://www.lagamar.mg.gov.br/licitacoes> e em seu quadro de avisos.

22.12 – Os demais atos pertinentes, como intimações, comunicados, resultados e outros relativos à presente licitação serão formalizados através de publicação no site www.bnc.org.br (da Bolsa Nacional de Compras –BNC) e no site da Prefeitura de Lagamar/MG <http://www.lagamar.mg.gov.br/licitacoes> e ou no site www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/, quando for o caso.

22.13 – O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da Comarca de Presidente Olégario, Estado de Minas Gerais.

23 – FAZEM PARTE INTEGRANTE E INSEPARÁVEL DESTE EDITAL:

- ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA
- ANEXO II – MODELO DE CARTA PROPOSTA COMERCIAL
- ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA (fatos impeditivos, pleno atendimento aos requisitos de habilitação, idoneidade, que não emprega menor, não possui em seu quadro societário servidor público da ativa)
- ANEXO IV – MINUTA ATA REGISTRO PREÇOS
- ANEXO V – MINUTA DE CONTRATO.
- ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE BENEFICIÁRIO DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006
- ANEXO VII - TERMO DE COMPROMISSO

Lagamar, 30 de setembro de 2022.

Luana Cristina Braga
Pregoeira – Portaria nº 001 de 03 de janeiro de 2022.



**EDITAL DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº 072/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2022**

ANEXO 01-TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO: *Aquisição de eletrodomesticos e eletrônicos, com a finalidade de atender as demandas de todas as Secretarias do Município de Lagamar-MG, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas neste termo.*

2. JUSTIFICATIVA:

2.1. A presente solicitação se dá pela necessidade de aquisição de eletrodomésticos e eletrônicos para a expansão e consolidação de todos os setores com a finalidade de atender as demandas de todas as Secretarias do Município de Lagamar - MG, visando manter o pleno funcionamento das atividades, no suporte das tarefas e ações operacionais. Atendendo dessa forma o princípio da eficiência, da legalidade como também da finalidade pública. Portanto mediante ao exposto, o presente Registro de Preços enquadra-se nas hipóteses de conveniência de aquisição eletrodomésticos e eletrônicos com previsão de entrega parcelada, bem como pelo fato de não ser possível definir previamente o quantitativo a ser demandado, de acordo com a Lei 8.666/93 objeto desta licitação atenderá a todas Secretarias Municipal deste município.



3. ESPECIFICAÇÃO:

ITEM.	QTD.	UNID.	DESCRIÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	VALORES	
					UNIT.	TOTAL
1	31	UNID	APARELHO DE SOM PORTÁTIL	Conectividade Bluetooth; Alto falante IPX7 que produz som potente; Bateria de longa duração; Integração com assistente de voz; Resistência à água por até 30 minutos em uma profundidade de até um metro; Potência 2x40 W RMS (modo CA) - 2 x 30W RMS; Conexão Micro USB (para carregamento da bateria) - P2 (3.5mm); Composição: 2 Woofers de 4 e 2 Tweeters de 0,75; Resposta da frequência 50 Hz - 20 kHz; Alça para transporte; Capacidade da bateria até 24 horas; Tempo de carregamento: 2 horas; Voltagem Bivolt	R\$ 646,50	R\$ 20.041,50
2	60	UNID	AR CONDICIONADO SPLIT 12.000 BTUS FRIO	Tipo split Cor: branco; ciclo: frio; compressor rotativo; controle remoto com display de lcd; selo procel; filtro hepa: retém 99% das bactérias; classe a em consumo de energia; função memória: memoriza a configuração preferida de modo de funcionamento, temperatura e velocidade; função timer: programa o tempo para ligar ou desligar o aparelho; função turbo: proporciona um resfriamento rápido do ambiente; função sono bom: proporciona um ambiente mais confortável para dormir. Pode ser definido no modo “resfriamento”; função oscilar: usada para controlar a movimentação da saída de ar ou para fixá-la em uma posição preferencial; aviso limpa filtro: acende uma luz quando está na hora de limpar o filtro de ar. A instalação é de total responsabilidade da empresa contratada, sem nenhum custo a mais.	R\$ 2.433,00	R\$ 145.980,00
3	85	UNID	AR CONDICIONADO SPLIT 9.000 BTUS FRIO	Tipo split Cor: branco; ciclo: frio; compressor rotativo; controle remoto com display de lcd; selo procel; filtro hepa: retém 99% das bactérias; classe a em consumo de energia; função memória: memoriza a configuração preferida de modo de funcionamento, temperatura e velocidade; função timer: programa o tempo para ligar ou desligar o aparelho; função turbo: proporciona um resfriamento rápido do ambiente; função sono bom: proporciona um ambiente mais confortável para dormir. Pode ser definido no modo “resfriamento”; função oscilar: usada para controlar a movimentação da saída de ar ou para fixá-la em uma posição preferencial; aviso limpa filtro: acende uma luz quando está na hora de limpar o filtro de ar. A instalação é de total responsabilidade da empresa contratada, sem nenhum custo a mais.	R\$ 1.825,41	R\$ 155.160,13
4	24	UNID	BEBEDOURO DE PRESSÃO VERTICAL	Confeccionado em aço inox	R\$ 902,75	R\$ 21.666,15
5	12	UNID	CAIXA DE SOM AMPLIFICADA	700W RMS com Microfone USB Bateria recarregável - Antena interna - 01 microfone com fio - Rádio FM - Função gravação Entrada USB - Entrada para microfone - Entrada auxiliar - Entrada de áudio - Leitor de cartão BIVOLT	R\$ 1.064,66	R\$ 12.775,99



6	5	UNID	CÂMARA DE CONSERVAÇÃO 420 LT	Indicação no painel da temperatura através de um sensor imerso em solução glicerol que simula a temperatura exata do produto armazenado e não do ar do gabinete. Temperatura pré-ajustada entre 2°C a 8°C, permitindo alteração se necessário. Em caso de desligamento ou queda de energia o sistema restabelece os parâmetros pré-selecionados; Sistema de circulação interna por ar forçado com ventiladores que mantém a temperatura homogênea em toda a câmara; Painel externo com display LCD luminoso e saída USB, possibilitando a fácil visualização das mudanças de temperatura. Possui módulo protetor de bateria e os ajustes dos parâmetros são realizados por meio de senha. Confira na aba opcionais as diferentes possibilidades de upgrade; Luz interna de LED resistente a umidade do ambiente com acionamento automático pela abertura da porta; Memória para registro das temperaturas de momento (máxima e mínima) e de todos os eventos da câmara com data e hora, conforme intervalo programado. Os relatórios (criptografados) podem ser baixados pela saída USB no painel. Em caso de queda de energia, não há perda de dados e novos dados continuam sendo registrados; Acionamento dos alarmes quando a câmara trabalhar em temperaturas fora do programado (máxima ou mínima), porta aberta, falta de energia e bateria baixa; Compressor hermético de alto rendimento e rápida recuperação da temperatura interna, isento de vibrações e ecologicamente correto (livre de CFC e com gás R134a); Degelo ocorre automaticamente sem interrupção do trabalho ou perda da temperatura; Possui fechamento automático, vedação por perfil magnético, puxador anatômico e sistema antiembaçante em modelos com vidro duplo ou triplo; Gabinete interno em aço inoxidável que garante assepsia, evita a corrosão e facilita a manutenção da câmara; Garantia mínima de 01 ano.	R\$ 15.700,00	R\$ 78.500,00
7	110	UNID	CÂMERA DE MONITORAMENTO FULL HD	Câmera de Monitoramento Infravermelho Full HD 2.0 Megapixel 1080p; com imagens coloridas durante o dia e preto e branco no escuro; blindagem contra sol e chuva podendo ser instalada externamente ou internamente; Lente: 1/3" 1080p (AHD, HDCVI, HDTVI, Analógico); Resolução: 1080p(1280x1080p); Iluminação (com LED infravermelho); Filtro Ircut; Conector de vídeo BNC fêmea; Conector de alimentação P4 fêmea; mínimo de 36 IR Leds de alta intensidade; Lentes de 3,6mm perfeitas para DVR; DC 12V 1.000mA; Alcance do Infravermelho: 30 metros; Dispositivo: Sensor de Imagem 1/3; Pixel Eficaz: NTSC: 1.280(H) 720(V); Frequência Vertical: NTCS: 60Hz; Sistema de Escaneamento: 2:1 Interlace; Iluminação Mínima: 0.001 LUX com 36 IR Led's Ligados; Sistema de Sincronização: Interno; Taxa de S/N: >48dB; Shutter Eletrônico: Até 1/50~1/100.000sec; Equilíbrio de Branco Automático; Raios IR: 850 nM Alcance das Ondas Infrared; Angulo de Visão: 70 graus; Gama: 0.45; Saída de Vídeo: 1.0Vp-p, Composto 75 Ohms; Suporte de fixação articulável na horizontal e vertical; Contendo: câmera, DVR, cabos e acessórios necessários para instalação.	R\$ 3.583,00	R\$ 394.130,00
8	11	CONJ	CÂMERA FOTOGRÁFICA DIGITAL	Compacta com Resolução de 20.1MP; Zoom Óptico de 5X; zoom digital 10X; memória interna de 29MB e memória expansiva por cartão de memória; display 2.7" LDC; conexão USB; sensibilidade ISO; flash; bateria recarregável; Foto Panorâmica; Vídeos HD; acompanham: adaptador AC; carregador de bateria; cabo de alimentação; bateria recarregável; cabo USB; cordão de mão.	R\$ 990,00	R\$ 10.890,00
9	15	KIT	CANETA LASER	APRESENTAÇÃO DE SLIDES CONTROLE WIRELESS USB WIFI, CONTENDO: 1 Caneta Laser	R\$ 60,33	R\$ 904,99



				Controle Remoto; 1 Receptor Usb Rádio Frequência; 1 Case Para Transporte; 1 Pilha		
10	15	UNID	CELULAR SMARTPHONE	Sistema Operacional Android GO 10.0; Memória Interna 32GB; Memória RAM 2GB; Processador Quad-Core; Dual Chip; Tela Infinita; display HD + de 5,3 polegadas; Resolução da Câmera Frontal 5MP; Resolução da Câmera Traseira 8MP; Slot para cartão MicroSD até 512 GB; Rádio FM; MP3 player; Bluetooth; Wi-Fi; Visualizador de arquivos; Mensagens SMS; MMS; E-mail; Alerta vibratório; toques polifônicos; MP3; bateria de 3.000mAh; acompanha todos os acessórios; Garantia mínima de 12 Meses;	R\$ 829,33	R\$ 12.439,99
11	16	UNID	DATA SHOW	Possuir tela de projeção de no mínimo 100" ou 203x152 cm; possuir suporte para a tela.	R\$ 3.225,00	R\$ 51.600,00
12	1	UNID	DRONE	Vídeos em 4K a 30FPS; suporte a 24 e 25FPS, além de 2,7K e full HD a até 60FPS; foto com resolução de 12 MP com HDR e suporte a RAW; cartão de memória micros; bateria com duração mínima de 30 min; alcance do controle mínima de 10 km; velocidade mínima de 57km/h; Tam aprox. 138x81x58mm dobrado; peso aprox. 249 g; acompanha acessórios; Garantia mínima de 12 meses.	R\$ 7.000,00	R\$ 7.000,00
13	35	UNID	ESTABILIZADOR 300VA	Entrada e saída de 115V; com mínimo de 4 tomadas; cor preto; Garantia mínima de 01 ano.	R\$ 397,98	R\$ 13.929,30
14	75	UNID	ESTABILIZADOR ELETRÔNICO	1000, BIVOLT	R\$ 294,66	R\$ 22.099,99
15	19	UNID	FOGÃO A GÁS - 06 BOCAS	Sendo: 02 queimadores gigantes, 02 queimadores médios, 02 queimadores pequenos. Queimadores em alumínio com capas esmaltadas; Tampa de vidro temperado; Grades duplas com arames únicos; Mesa em inox de fácil limpeza; Mesa sobreposta sem furacão; Acendimento automático total (mesa e forno); Botões removíveis; Forno autolimpante (a 290°C); Válvula de segurança do forno; Vidro duplo na porta do forno; Puxador do forno em metal; Proteção traseira; Pés robustos e altos.	R\$ 1.559,33	R\$ 29.627,33
16	11	UNID	FOGÃO A GÁS 04 BOCAS	Sendo: 04 queimadores em alumínio com capas esmaltadas; Tampa de vidro temperado; Grades duplas com arames únicos; Mesa em inox de fácil limpeza; Mesa sobreposta sem furacão; Acendimento automático total (mesa e forno); Botões removíveis; Forno autolimpante (a 290°C); Válvula de segurança do forno; Vidro duplo na porta do forno; Puxador do forno em metal; Proteção traseira; Mínimo de 12 meses de garantia	R\$ 763,25	R\$ 8.395,75
17	14	UNID	FOGÃO A GÁS INDUSTRIAL - 04 BOCAS	Com queimadores grandes e pequenos; tamanho mínimo: axlpx: 830x880x830 mm; com forno com capacidade mínima de 56 litros.	R\$ 2.650,00	R\$ 37.100,00
18	1	UNID	FOÃO ELETRICO SEM FÁS FAST COOK COM 2 CHAPAS DE AQUECIMENTO	Com acabamento em aço inox; com 02 chapas de aquecimento e até 06 níveis de temperatura para aquecer, ferver, fritar e cozinhar com diferentes intensidades; sem gás; com potência de 2000w; consumo de 2,0 kwh; tensão/voltagem de 127/220v altura:7,3cm; largura: 48,5cm; profundidade: 27cm; garantia de no mínimo de 01 ano.	R\$ 250,00	R\$ 250,00
19	12	UNID	FORNO ELÉTRICO 66 LT	Forno Elétrico de Bancada 66 Litros COR Preto 110V; Espeto giratório; Função Grill; 2 resistências: superior e inferior; Luz interna; Forno Easy Clean: Revestimento interno antiaderente; Controle de	R\$ 687,50	R\$ 8.250,00



				temperatura 100°C a 250°C; Timer e alarme; Grade deslizante; Bandeja e pegador; Lâmpada piloto; Potência: 1800W(127V); Baixo consumo; Voltagem 127V.		
20	21	UNID	FORNO MICROONDAS 31 LT	Capacidade 28 a 34 lt; display digital; mínimo de 12 meses de garantia; 127 v	R\$ 893,00	R\$ 18.573,00
21	16	UNID	FREEZER HORIZONTAL - Capacidade mínima de 305Lts	Possuir 02 portas; Cor: Branco; Tensão: 110v.	R\$ 3.416,66	R\$ 54.666,66
22	11	UNID	GERADOR DE ENERGIA COM POTENCIA MÍNIMA DE 30 kva	Gerador de energia com potencia mínima de 30 kva - trifásico - tensão de saída 110/220 ou 220/380 v - combustível a diesel com tanque de no mínimo 160 l - 4 cilindros refrigerados à água - partida elétrica.	R\$ 89.260,00	R\$ 981.860,00
23	5	UNID	INTERFONE PORTEIRO ELETRÔNICO	Abre até duas fechaduras (possível liberar acesso do portão individual e garagem) Fácil instalação: apenas dois fios entre módulo externo e interno Compatível com até três módulos internos (extensões) Alerta sonoro de sensor de porta aberta; Entrada para Botoeira; Interface com central de alarme; Alarme antivandalismo para o módulo externo (sensor tumper); Itens Inclusos: 1 módulo externo; 1 módulo interno; Cabo espiral; Kit de fixação; 1 guia de instalação; 01 ano de garantia.	R\$ 309,95	R\$ 1.549,75
24	6	UNID	LAVADORA DE ROUPAS SEMIAUTOMÁTICA 10 KG	Capacidade mínima de 10 Kg roupa seca; Tensão/Voltagem: 110 ou 220v (a ser definida em NAF); Garantia mínima de 01 ano.	R\$ 582,66	R\$ 3.495,99
25	30	UNID	LIQUIDIFICADOR COMPLETO	* 04 VELOCIDADES + PULSAR; * 01 PENEIRA INTERNA; * CAPACIDADE MÍNIMA DE 1,5 Litros; * TENSÃO / VOLTAGEM: 110/220V.	R\$ 153,00	R\$ 4.590,00
26	14	UNID	MÁQUINA DE LAVAR ROUPA:15 KG	Capacidade mínima para 15 kg de roupa seca; painel digital; gabinete/cesto em aço inox; tampa de vidro temperado; automática: lava, enxágua e centrifuga; eficiência energética: classe A; potência: 880w; tensão/voltagem: 110/220v; Garantia mínima de 01 ano.	R\$ 2.894,75	R\$ 40.526,50
27	1	UNID	MÁQUINA FOTOGRÁFICA	Fator de forma DSLR; compacta; cor preta; modos de filmagem: paisagem; tipo de lente: zoom; velocidade de disparo contínuo: 5; tipo de controle de exposição: automático; peso do produto: 453 gramas; tecnologia de comunicação sem fio: bluetooth; lente da câmera: EF-S 18 55mm f/ 4-5.6 IS; zoom óptico: 3X; tamanho da tela: LCD; entrada de cartão de memória: JPEG/RAW/MP4/MOV; pilha ou bateria; resolução de vídeo: 1080i; material: plástico; dimensões: 69.8 x 122.4 x 92.6cm.	R\$ 9.500,00	R\$ 9.500,00
28	3	UNID	MICROFONE DE MÃO COM FIO - PROFISSIONAL		R\$ 90,00	R\$ 270,00
29	27	UNID	MICROFONE DUPLO DE MÃO SEM FIO - PROFISSIONAL		R\$ 436,66	R\$ 11.789,99
30	1	UNID	MINI PROJETOR	Portátil inteligente android wifi sem tela tv laser led dlp projetor; Motor de luz: DLP 0,2" DMD; Tecnologia DLP para imagem clara, lâmpada led RGB 30.000 horas para 10 anos de uso; 350 ansi	R\$ 2.000,00	R\$ 2.000,00



				lumens; sinal duplo 2.4g/5g sem fio; bateria: 3.7v 7000mah que dura cerca de 1 - 2 horas; conveniente para uso ao ar livre; suporte miracast/aisplay se fio, suporte ppt, palavra, excel, jogar diretamente; resolução: 854x480 (wvga) sUpport, 1080p, 2k, 4k vídeo; dimensão do projeto: 10-120polegadas, distância do projeto: 0.5 - 3m; relação do lance: 1.36:1; keystone: vertical +/- 40 graus; entrada de energia: dc 12v 2ª sistema operacional android 9.0; bluetooH 4.2; cpu: rk3228a, quad-core, Cortex A-7, 1.2 ghz; memória: ram 1g, ram 8g/ram2g/ram 16g.		
31	23	UNID	PURIFICADOR DE ÁGUA REFRIGERADO	Temperatura da água: natural e gelada, instalação: parede eletrônica, com tecnologia termo elétrica, pode ser fixado na parede, que não agride o meio ambiente, material: gabinete em inox, painel frontal e peças de acabamento laterais em plástico poliestireno de alto impacto.	R\$ 846,75	R\$ 19.475,25
32	18	UNID	REFRIGERADOR FROST FREE	DUPLEX COR BRANCA, CAPACIDADE MÍNIMA: 312 LITROS - 110 V.	R\$ 3.374,75	R\$ 60.745,50
33	10	UNID	REFRIGERADOR FROST FREE 410 LT	Duplex; cor branca; capacidade mínima 410 litros; voltagem 110V ou 220V (a ser definida em NAF) garantia mínima de 01 ano.	R\$ 4.179,50	R\$ 41.795,00
34	10	UNID	SELADORA MANUAL DE PLÁSTICO 40 CM	Equipamento portátil e de fácil manuseio; com temporizador ajustável e aquecimento imediato; 08 níveis de temperatura para selagem; fabricada em plástico injetado; com LED indicador de selagem; tensão/ voltagem: 110V.	R\$ 3.950,00	R\$ 39.500,00
35	170	UNID	TABLET 10,4"	Capacidade 64 GB; tecnologia 4G; Conectividade Bluetooth, Wifi; resolução WUXGA+; Recursos da câmera zoom digital 4x; traseira mínima 8MP; Frontal mínimo 5 MP; Processador octa-core; suporte para cartão de memória de até 1 TB; memória RAM de 3 GB; sensores Acelerômetro, Giroscópio, Geomagnético, Sensor Hall e Sensor de Luz; conexão USB type C; mínimo de 12 meses de garantia.	R\$ 2.230,30	R\$ 379,151,00
36	15	UNID	TELA BRANCA DE PROJEÇÃO RETRÁTIL 84"		R\$ 675,00	R\$ 10.125,00
37	5	UNID	TELEFONE CELULAR FIXO RURAL	Antena externa dual band de alta potência; Tecnologia 3G; Dual chip; 3x mais sinal; Display luminoso; Bateria recarregável de 800mAh que representa uma autonomia de até 200 horas em standby e 5 horas em conversação; Fonte de alimentação mais resistente testada e aprovada com surto de 25Kv; Viva-voz; Identificação de chamadas; Registro de chamadas (20 realizadas, 20 atendidas e 20 não atendidas); Agenda para 300 contatos; 02 memórias de discagem direta e 08 memórias de discagem rápida; Discagem automática; Operação como modem (conexão de dados de fácil instalação); Bloqueio do cartão SIM e do telefone; Bilíngue: português e inglês; Desvio de chamadas; Mensagem de texto via SMS; Entrada dedicada para headset; Alimentação via USB; Garantia mínima de 12 meses.	R\$ 569,50	R\$ 2.847,50
38	25	UNID	TELEFONE COM FIO PARA MESA	14 memórias, 3 volumes e 3 melodias de campanha, discagem tom ou pulso, rediscagem do último número, ajuste do volume 3 níveis, ajuste da tonalidade 3 melodias. memória: 4 de toques únicos e 10 de dois toques, teclas: tecla mute, tecla pausa, tecla flash: programável (100 e 250 ms), cor branca, função mute, redial, flash e pause, garantia 1 ano, tipo-padrão.	R\$ 96,20	R\$ 2.405,00
39	47	UNID	TELEFONE SEM FIO DISPLAY LUMINOSO	Com identificador de chamadas, registro automático de ramais, registro de 15 chamadas originadas, 15 atendidas e 20 não atendidas, agenda compartilhada para 70 contatos, modo ECO, 10 tipos de	R\$ 173,14	R\$ 8.137,81



				toques com 7 opções de volumes, menu trilingue. Alimentação: adaptador de tensão: entrada 100/240 V 50-60 hz saída: 7 vdc 500 ma duração da bateria aprox. 200 h em repouso ou 20 h em uso tipo da bateria nimh.		
40	14	UNID	TELEVISÃO LED 32"FULL HD;	3hdmi; usb; conversor integrado; tensão / voltagem: 110/220v	R\$ 1.624,50	R\$ 22.743,00
41	28	UNID	TELEVISÃO LED 42"FULL HD;	3hdmi; usb; conversor integrado; tensão / voltagem: 110/220v	R\$ 2.232,66	R\$ 62.514,66
42	20	UNID	VENTILADOR COM COLUNA - DIÂMETRO: 40cm	Tensão / voltagem: 110/220v; 03 níveis de velocidade; potência: 130w; movimento horizontal e vertical; 03 pás; cor branco; normas internacionais de segurança.	R\$ 259,37	R\$ 5.187,40
43	42	UNID	VENTILADOR COM COLUNA - DIÂMETRO: 40cm	Tensão / voltagem: 110/220v; 03 níveis de velocidade; potência: 130w; movimento horizontal e vertical; 03 pás; cor branco; normas internacionais de segurança.	R\$ 327,50	R\$ 13.755,00
44	30	UNID	VENTILADOR COM COLUNA - DIÂMETRO: 60cm	Tensão / voltagem: 110/220v;03 níveis de velocidade; potência: 130w;movimento horizontal e vertical; 03 pás;cor branco;normas internacionais de segurança	R\$ 294,50	R\$ 8.835,00
45	46	UNID	VENTILADOR COM COLUNA - DIÂMETRO: 60cm	Tensão / voltagem: 110/220v;03 níveis de velocidade; potência: 130w;movimento horizontal e vertical; 03 pás;cor branco;normas internacionais de segurança	R\$ 390,00	R\$ 17.940,00
46	45	UNID	VENTILADOR DE MESA 40 CM	Tensão/ voltagem: 110 ou 220v (a ser definido em naf); 03 níveis de velocidade; potência mínima 50 w; movimento horizontal e vertical; 06 pás; normas internacionais de segurança; garantia mínima de 01 ano.	R\$ 223,25	R\$ 10.046,25
47	33	UNID	VENTILADOR DE TETO:04 PÁS DE POLICARBONATO:	03 níveis de velocidade; cor branco: potência 120w; rotação: 240 rpm;tensão / voltagem: 110/220v; tamanho mínimo da hélice: 96cm.	R\$ 372,50	R\$ 12.292,50
48	2	UNID	FOGÃO A GÁS INDUSTRIAL 06 BOCAS	Contendo três bandejas coletoras; quatro pés fixos; possui material em chapa de aço carbono, queimadores e grelha em ferro fundido, bandeja galvanizada e porta panela.	R\$ 3.019,95	R\$ 6.039,90
49	2	UNID	FORNO A GÁS INDUSTRIAL COM SUPORTE	Gás GLP baixa pressão; laterais, frente e teto externas em aço inoxidável; Sistema para abertura do vidro tipo guilhotina com acabamento em pintura a pó eletrostática com base fosfatizada; queimadores com sistema de gaveta, em aço tubular, com regulador de entrada de ar para uma chama perfeita; pedra refratária que armazena o calor; bandeja coletora de resíduos em chapa galvanizada super resistente; acompanha uma grelha reforçada por câmara; cavalete reforçado em aço carbono com acabamento em pintura a pó eletrostática com base fosfatizada; revestimento interno em aço galvanizado; câmara com três trilhos de apoio para regulagem de altura das grelhas; isolamento em lã de rocha; abertura total do vidro; forno duplo e simples.	R\$ 3.449,90	R\$ 6.899,80
50	1	UNID	REFRIGERADOR FROST FREE 474 LT	Sistema frost free; capacidade 474 litros ou superior; cor branca; 110 V; duplex; prateleiras em vidro removíveis; termostato de controle de temperatura; pés estabilizadores; eficiência energética classe A; garantia mínima de um ano; selo de aprovação do INMETRO.	R\$ 4.809,33	R\$ 4.809,33
VALOR TOTAL					R\$ 2.894.987,99	



Valor Total R\$ 2.894.987,99 (dois milhões oitocentos e noventa e quatro mil novecentos e oitenta e sete reais e noventa e nove centavos).

* preços médios estimativos: levantados através de pesquisa prévia realizada pela Prefeitura.

* *os registros na Anvisa E/OU no Ministério competente devem ser anexados na Plataforma.*

4. PARTICIPAÇÃO:

4.1 Poderão participar do presente Pregão Eletrônico: pessoas jurídicas que satisfaçam as exigências estabelecidas no edital e seus anexos, e ainda, cujo Contrato Social esteja em vigor, registrado no Órgão Competente, com o ramo de atividade compatível ao objeto deste.

4.2 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

4.2.1. A equipe técnica realizará avaliação dos manuais de instrução e dos portfólios/folderes/prospectos para análise e verificação do atendimento pleno das especificações técnicas e características gerais e mandatórias do objeto desta licitação, conforme critérios estabelecidos neste Anexo.

4.2.2. Os licitantes deverão enviar os documentos citados no item 4.2.1, via e-mail, juntamente com a proposta comercial (no caso do detentor do menor preço), para análise e conferência da equipe técnica, em conformidade com as especificações exigidas no Edital de Licitação.

4.2.3. Os licitantes deverão apresentar, sob pena de inabilitação:

- a) Ficha Técnica e/ou portfólio e/ou folder e/ou prospecto que identifique o produto ofertado e todas as suas características demandadas no Termo de referência e seus respectivos manuais de instrução (quando aplicável).
- b) Comprovação de Registro do produto, emitido pela ANVISA, ou cópia da publicação no -DOU relativa ao registro do produto. Caso o registro esteja vencido deve ser apresentada comprovação de Registro ou cópia da publicação no -DOU.
- c) Em caso de produto dispensado da obrigatoriedade de registro, as empresas devem apresentar cópia da RDC ou comunicado da ANVISA que determina tal dispensa, ou cópia da publicação no -DOU relativa à isenção do registro ou ainda cópia da norma que autoriza Notificação Simplificada, quando for o caso.



- d) Na eventualidade da empresa licitante possuir filiais, a documentação a ser apresentada deverá ser aquela pertinente à pessoa da empresa participante. Dessa forma, a contratação se efetivará com a pessoa jurídica ofertante da documentação em comento.
- e) A apresentação dos documentos de habilitação em desacordo com o previsto neste item inabilitará a proponente e poderá ser aplicada penalidade de acordo com o estabelecido pela autoridade competente.
- f) Os equipamentos ofertados devem atender às normas ANVISA, INMETRO, ABNT e demais aplicáveis à sua regularização e utilização, ou comprovar a desobrigação do atendimento a estas normas.
- g) Em caso de necessidade de esclarecimentos técnicos ou saneamento de dúvidas, a equipe técnica poderá promover diligências de forma a obter a completa identificação e caracterização do item ofertado.
- h) Para os itens 02 e 03: Declaração – Termo de Compromisso – da Licitante de que é responsável pela prestação dos serviços de instalação, conforme – ANEXO VII.

As exigências contidas nos itens acima atendem às formuladas pela Resolução da Diretoria Colegiada RDC ANVISA nº 185, de 22 de outubro de 2.001; Decreto Federal nº5. 450, de 31 de maio de 2.005; Resolução da Diretoria Colegiada RDC ANVISA nº 59, de 27 de junho de 2.000; Portaria nº121 de 06 de março de 2015 do INMETRO; Portaria n.º 46, de 22 de janeiro de 2016 do INMETRO; Normas ABNT suas atualizações, não excluindo o cumprimento de determinações estabelecidas em legislação específicas vigentes.

5. EXECUÇÃO E FORNECIMENTO:

5.1 - O produto, objeto da presente licitação, deverá ser entregue no local a ser definido pelo setor de compras, contra recibo da *CONTRATANTE*, de acordo com a quantidade solicitada pela Secretaria responsável, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, após a emissão da NAF (Nota de Autorização de Fornecimento), devendo este ser cumprido pela contratada, sob pena de rescisão.

5.2 - O setor responsável pelo recebimento dos produtos, através do setor de compras, verificará as especificações exigidas. Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas, estes serão devolvidos, no todo ou em parte, aplicando-se as penalidades



cabíveis.

5.3 – Nenhuma Nota Fiscal será paga pelo Contratante sem que tenha a assinatura do Gestor do Contrato, atestando que o produto ou mercadoria foi entregue no local designado no item 5.1.

5.4 - O CONTRATANTE comunicará por escrito à CONTRATADA o nome e a identidade dos elementos credenciados a assinar requisições e será responsável por todo e qualquer fornecimento pelos mesmos solicitados, não se responsabilizando pela eventual ocorrência de atendimento sem requisições ou solicitação em seu nome e por elementos não credenciados.

5.5 - A entrega deverá ser realizada somente no setor designado no item 5.1, que adotará os seguintes procedimentos:

- a) provisoriamente: de posse dos documentos apresentados pela CONTRATADA e de uma via do contrato e da proposta respectiva, receberá os produtos para verificação de especificações, quantidade, qualidade, prazos, preços, embalagens e outros dados pertinentes e, encontrando irregularidade, fixará prazo de 05 (cinco) dias para correção pela CONTRATADA, ou aprovando, receberá provisoriamente os bens, mediante recibo;
- b) definitivamente: após recebimento provisório, verificação da integridade e realização de testes de funcionamento, se for o caso, e sendo aprovados, nos exatos termos do edital e da proposta vencedora, será efetivado o recebimento definitivo mediante expedição de termo circunstanciado e recibo aposto na Nota Fiscal Eletrônica.

5.6 - O descarregamento do produto ficará a cargo do fornecedor, devendo ser providenciada a mão-de-obra necessária.

5.7 - A entrega poderá ser parcelada conforme cronograma do Órgão.

5.8 - As embalagens devem conter as respectivas informações e demais exigências legais previstas para embalagem e rotulagem, e, o texto de acordo com orientações de Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/90).

5.9 - No momento da entrega do produto, as embalagens externas deverão estar organizadas por lote para agilizar o processo de recebimento.

5.10- O recebimento/aprovação dos produtos pelo Órgão Participante não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de



quantidade ou qualidade dos produtos ou disparidades com as especificações estabelecidas, verificadas posteriormente, garantindo-se a Administração as faculdades previstas no art. 18 da Lei n.º 8.078/90.

5.11 - O produto, mesmo entregue e aceito, fica sujeito à substituição, desde que comprovada a pré-existência de não conformidades, má fé do fornecedor ou condições inadequadas de transporte, bem como outras alterações que comprometam a estabilidade, qualidade, eficácia e a segurança do produto.

5.12 - Os produtos entregues pelo fornecedor, armazenados em condições normais de estocagem, que apresentarem alterações, deterioração ou perda das características, deverão ser trocados por conta e ônus do Licitante, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da comunicação pela Comissão/Servidor designado de cada unidade participante.

5.13 - Em caso de irregularidade não sanada pela CONTRATADA, o fiscal/gestor do Contrato reduzirá a termo os fatos ocorridos e encaminhará à CONTRATANTE para aplicação de penalidades.

5.14 – A instalação ficará a cargo da CONTRATADA.

Parágrafo único: A CONTRATADA se obriga a não efetuar, em qualquer hipótese, fornecimento de modo a contrariar a forma aqui estabelecida, pelo que, desde já, exime o CONTRATANTE de qualquer responsabilidade pela eventual ocorrência de atendimento sem requisição ou solicitação em seu nome por elementos não credenciados.

6. PROCEDIMENTOS DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

6.1.1. O contrato ou instrumento equivalente oriundo desta contratação terão como responsáveis:

6.1.2. Os gestores e fiscais citados nesse Termo de Referência serão designados agentes públicos pelo gerenciamento geral dos contratos firmado entre a Administração Pública Municipal e contratadas e com as atribuições e responsabilidades previstas na lei.



6.2-GESTOR DO CONTRATO:

6.2.1. Compete ao Gestor do Contrato abaixo identificado exercer a administração do contrato, com atribuições voltadas para o controle das questões documentais da contratação, quais sejam, verificar se os recursos estão sendo empenhados conforme as respectivas dotações orçamentárias, acompanhar o prazo de vigência do contrato, verificar a necessidade e possibilidade da renovação/prorrogação, bem como estudar a viabilidade de realização de reequilíbrio econômico-financeiro e da celebração dos respectivos termos aditivos, etc.

- **JOSÉ RICARDO DE OLIVEIRA**, Secretário Municipal de Educação, Cultura e Turismo, Portaria nº 220/2022, Telefone: 34-3812-1125, e-mail: educacao@lagamar.mg.gov.br

- **GERALDO DONIZETTI MOREIRA**, Secretário Municipal de Assistência Social, Portaria nº 209/2022, Telefone: 34-3812-1125, e-mail: asocial@lagamar.mg.gov.br

- **VIVALDO DONIZETTI ALVES**, Secretário Municipal de Saúde, Portaria nº 214/2022, Telefone: 34-3812-1125, e-mail: saude@lagamar.mg.gov.br

- **BOLIVAR ANTÔNIO TEIXEIRA**, Secretário Municipal de Obras, Portaria nº 005/2021, Telefone: 34-3812-1125, e-mail: obras@lagamar.mg.gov.br

- **LÚCIA ROSA DE ALMEIDA MAGALHÃES**, Assessora de Gabinete, Portaria nº 186/2022, Telefone: 34-3812-1125, e-mail: prefeito@lagamar.mg.gov.br

7. FISCAL DO CONTRATO:

7.1. Compete ao fiscal abaixo identificado exercer a verificação concreta do objeto, devendo o servidor designado verificar a qualidade e procedência da prestação do objeto respectivo, encaminhar informações ao gestor do contrato, atestar documentos fiscais, exercer o



relacionamento necessário com a contratada, etc. dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

7.2. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

a) A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedor/prestador de serviços, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei N° 8.666, de 1993.

Fiscal do Contrato:

- **CARLA MARIA CAIXETA**, Chefe de Divisão Municipal de Compras, Portaria n° 34/2021, Telefone: 34-3812-1125, e-mail: compras@lagamar.mg.gov.br .

8. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

8.1. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias e efetuado por **Ordem Bancária originária da instituição financeira onde os recursos financeiros do Município estiverem depositados**, e efetivado mediante apresentação de nota fiscal eletrônica que deverá ser emitida em nome da Prefeitura Municipal de Lagamar/MG, CNPJ n° 18.192.260/0001-71, devendo constar também o número da licitação e da Autorização de Fornecimento e/ou Contrato, à contratada, em conta bancária por ela indicada no momento da emissão de sua Autorização de Fornecimento.

8.2. Nos casos em que a licitante vencedora, para sua conveniência, informar dados bancários para pagamento em instituição financeira diversa da oficial referida no item anterior, **autoriza o Município a deduzir do seu crédito a tarifa bancária** pela Transferência Eletrônica



Disponível (TED), Documento de Ordem de Crédito (DOC), Transferência Eletrônica Financeira (TEF) ou qualquer outra congênera, para realização do efetivo pagamento.

8.3. Em caso de irregularidades na emissão do documento fiscal, o prazo de pagamento será contado a partir da regularização do mesmo.

9. VIGÊNCIA DO CONTRATO:

9.1. O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses.

10. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:

10.1 - Tomar todas as providências necessárias para o fiel cumprimento das disposições contidas no Contrato, Termo de Referência, ata de REGISTRO DE PREÇOS e no Edital, inclusive quanto ao compromisso de fornecimento dos quantitativos, respeitando suas especificações e somente após emissão, pela Administração Municipal, da correspondente NAF - Nota de Autorização de Fornecimento, obedecendo ao prazo de entrega;

10.2 – Entregar os itens de acordo com aquele adjudicado e especificado na proposta, devendo ser de boa qualidade, estar em perfeito estado de conservação e com prazo de garantia de no mínimo 12 (doze) meses, devidamente apropriados para uso, a contar da data do seu recebimento definitivo. Os itens deverão ser entregues devidamente embalados, de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local indicado da entrega.

10.3 – A contratada ficará obrigada a atender a ordem de fornecimento efetuada no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis contados do envio da requisição ou pedido de compra, não podendo exigir quantidade mínima para entrega, visando cobrir o frete.

10.4 – Caso a contratada não forneça os itens requisitados, no prazo máximo 10 (dez) dias úteis contados do envio da requisição/pedido de



compra a Administração convocará a Classificada em segundo lugar para efetuar o fornecimento, e assim sucessivamente quanto às demais classificadas, aplicadas aos faltosos às penalidades cabíveis.

10.5 – O pedido dos itens será total ou parcial, e serão efetuados conforme necessidade da Secretaria, feita mediante pedido de compra/requisição dentro do prazo legal.

10.6 – Entregar os itens conforme endereço informado pelo requisitante, em dias úteis das 07h00min às 11h00min e das 13h00min as 16h00min.

10.7 – Todas as despesas relativas à entrega do item e respectivas adaptações, bem como taxas, diferenças de ICMS, encargos de qualquer natureza e quaisquer custos incidentes correrão por conta exclusiva da Contratada.

10.8 - Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados por seus empregados, à contratante ou a terceiros, aplicando-se ao presente contrato a Lei nº 8.078 de 11/09/90, em especial os art. 14 e 20;

10.9 - Manter a sua condição de habilitada, durante todo o período de execução do contrato/instrumento equivalente, renovando periodicamente os documentos fiscais junto ao Sistema de Cadastramento do Município de Lagamar;

11. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE:

11.1 – Indicar à Contratada seu respectivo saldo, visando subsidiar os pedidos, respeitada a ordem e quantitativos a serem fornecidos.

11.2 – Aplicar as penalidades cabíveis, nas situações previstas no edital.

11.3 – Rejeitar o item entregue em desacordo com as obrigações assumidas pela Contratada.

11.4 – Efetuar o pagamento dentro das condições estabelecidas no edital.

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:



12.1.1. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

12.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;

12.1.3. fraudar na execução do contrato;

12.1.4. comportar-se de modo inidôneo;

12.1.5. cometer fraude fiscal;

12.1.6. não mantiver a proposta.

12.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

12.2.1. advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

12.3. multa moratória de 0,3 % (três décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

12.3.1. multa compensatória de 10 % (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

12.3.2. em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

12.3.3. suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

12.3.4. impedimento de licitar e contratar com a União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

12.3.5. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a



Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

12.4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:

12.4.1. tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

12.4.2. tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

12.4.3. demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

12.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

12.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

12.7. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

13. DO FORO

As partes CONTRATANTES elegem o Foro da Comarca de Presidente Olegário-MG, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para a solução de qualquer pendência atinente a este contrato.

E por estarem assim justas e acertadas, as partes assinam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, depois de lido e achado conforme, na presença de 02 (duas) testemunhas que também o subscrevem.



EDITAL DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº 072/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2022
ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Apresentamos nossa proposta para fornecimento do objeto da presente licitação Pregão, na Forma Eletrônica Nº 028/2022, acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos:

ITEM.	QTD.	UNID.	DESCRIÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	VALORES UNIT.TOTAL

IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

Nome da empresa/razão social:
Endereço:
CNPJ:
e-mail(s):
telefone(s):
Representante:
Local e data:
Agência e Nº da Conta Bancária

CONDIÇÕES GERAIS

A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

GARANTIA: - A garantia de no mínimo 12 (doze) meses

Obs.: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL: De no mínimo, 60 (sessenta) dias contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

- **PRAZO DE ENTREGA:** 10 (dez) dias úteis, contados da data da emissão/retirada da NAF.
- **PAGAMENTO:** em até 30 (trinta) dias após o fornecimento (que será conforme a necessidade da Administração Municipal)

LOCAL E DATA

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA

OBS: A INTERPOSIÇÃO DE RECURSO SUSPENDE O PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA ATÉ DECISÃO

Local e data _____

REPRESENTANTE LEGAL PARA FINS DE ASSINATURA DO CONTRATO

Nome / Nacionalidade / Estado Civil / Profissão / CPF



EDITAL DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº 072/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2022

ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº, com sede na, através de seu representante legal infra-assinado, que:

1) DECLARAMOS que:

- até a presente data inexistem fatos impeditivos a participação desta empresa ao presente certame licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em quaisquer de suas esferas
- em cumprimento ao inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal combinado ao inciso V do artigo 27 da Lei 8.666/93, não possuímos em nosso quadro funcional pessoas menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.
- não possuímos em nosso quadro funcional servidor público ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação (conforme art.9º da Lei nº 8.666/93) e que não possuímos em nosso quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, em atendimento à vedação disposta no art. 18, XII da Lei 12.708/2012.
- sob as penas da Lei, para os devidos fins de direito, ao Município de Lagamar, conhecer e aceitar as condições constantes deste Pregão e seus anexos, e que atendemos plenamente aos requisitos necessários para habilitação e proposta, nos termos do art. 4º, inciso VII, da Lei nº 10.520, de 17/07/2002.
- assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias;
- comprometemo-nos a manter, durante todo o período de vigência da presente Ata de Registro de Preços (ARP), e do contrato que pode advir dela, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta licitação;
- comprometemo-nos a repassar na proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudanças de alíquotas de impostos incidentes sobre cumprimento do objeto, em



- função de alterações de legislação pertinente, publicadas durante a vigência da ARP e contrato;
- temos conhecimento e submetemo-nos ao disposto neste edital e anexos e legislação aplicada;
 - os sócios, dirigentes ou cotistas, bem como o representante neste ato _____, inscrito no CPF sob nº _____, portador(a) da carteira de identidade nº _____, não são servidores do Município de Lagamar, nem cônjuge ou companheiro(a), parente em linha reta e/ou colateral, consanguíneo ou afim de servidor(a) público deste Município, que nele exerça cargo em comissão ou função de confiança, seja membro da comissão de licitação, pregoeiro ou atividade ligada à contratação.
 - para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o (a) responsável legal da empresa é o (a) Sr. (a) _____, Portador(a) do RG sob nº _____ e CPF nº _____, cuja função/cargo é _____ (sócio administrador/procurador/diretor/etc), responsável pela assinatura do contrato.
 - Nomeamos e constituímos o senhor (a) _____, portador(a) do CPF/MF sob nº _____, para ser o(a) responsável para acompanhar a execução do contrato, referente ao Pregão Eletrônico n.º 028/2022 e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e no Contrato.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

[Local], de de 2022.

Nome/Cargo/Assinatura do Responsável Legal

Nome da Empresa

CNPJ



**EDITAL DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº 072/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2022**

ANEXO IV- ATA REGISTRO DE PREÇOS N.º ____/2022

(PODERÁ SER MODIFICADO PARA MELHOR ADEQUAÇÃO ao interesse público)

Aos dias do mês de de 2022, o Município de Lagamar/MG, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **Auro José Pereira**, CPF nº 238.976.276-04, brasileiro, casado, produtor rural, doravante denominado simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR** e a empresa, inscrita no CNPJ sob o nº, com sede, neste ato, representada pelo Sr., (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador da Cédula de identidade SSP/, inscrito no CPF/MF sob o nº-....., residente e domiciliado na, e, daqui por diante, denominada simplesmente **FORNECEDOR REGISTRADO**, resolvem na forma da Lei Federal n.º 10.520/02, Lei Estadual n.º 14.167 de 10/01/02, Decreto Municipal n.º 37, de 14 de Julho de 2020, Lei Complementar n.º 123/06 e subsidiariamente, pela Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, em face da classificação da proposta apresentada na Licitação –**Processo Administrativo n.º. 072/2022 - Pregão Eletrônico n.º. 028/2022 – Registro de Preços** resolve firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, cuja minuta foi examinada pela Procuradoria Geral do Município, que emitiu seu parecer, conforme o parágrafo único do artigo 38 da Lei nº 8.666, de 1993, mediante as condições enunciadas nas Cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto estabelecer as condições que disciplinarão a *eventual e futura Aquisição de eletrodomésticos e eletrônicos, com a finalidade de atender as demandas de todas as Secretarias do Município de Lagamar-MG*, conforme quantidades e especificações constantes do Termo de Referência, que integra este edital.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO FORNECIMENTO DO OBJETO

2.1 - O prazo para entrega dos produtos será de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento, pelo fornecedor, de cada solicitação de fornecimento (NAF),

2.2 - Os produtos deverão ser entregues no local definido pelo setor de compras, no período de 08:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 16:00 horas, sem nenhum ônus para a Administração.

CLÁUSULA TERCEIRA: DOS PREÇOS REGISTRADOS

*Prefeitura de Lagamar – MG CNPJ: 18.192.260/0001-71
Praça Magalhães Pinto, 68 - Centro - CEP 38785-000 - Lagamar/MG
Telefone: (34) 3812-1125 - licitacao@lagamar.mg.gov.br*



3.1 - O preço registrado é o constante da presente Ata, na qual já estão incluídas todas as despesas especificadas na proposta do **FORNECEDOR REGISTRADO**, nas quantidades, qualidades e condições descritas abaixo:

ITEM.	QTD.	UNID.	DESCRIÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	VALORES UNIT.TOTAL

3.2 - Nos preços fixados, estão incluídas todas as despesas necessárias à plena execução contratual e todos os encargos incidentes sobre o seu objeto.

3.3 - O preço registrado poderá ser revisto a qualquer tempo em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos itens registrados, obedecendo ao estabelecido no art. 17 do Decreto Municipal nº 37, de 14 de Julho de 2020, cabendo ao órgão gerenciador promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

3.4 - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo à presente Ata de REGISTRO DE PREÇOS;

3.5 – O Fornecedor deverá encaminhar os pedidos de reequilíbrio por escrito, juntamente com os documentos comprobatórios ao Departamento de Suprimentos Compras e Licitações, os quais serão analisados pela Prefeitura de Lagamar que deverá se pronunciar pela aceitação total, parcial ou ainda pela rejeição do pedido.

3.6 – Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a administração notificará a fornecedora com o primeiro menor preço registrado para o item visando à negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

3.7 – Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, a administração formalmente desonerará a fornecedora em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

3.8 – Simultaneamente procederá a convocação das demais fornecedoras, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

3.9 – Na ocorrência de cancelamento de REGISTRO DE PREÇOS para os itens, poderá a Administração solicitar nova licitação para a aquisição dos itens, sem que caiba direito de recurso.

CLÁUSULA QUARTA: DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes do objeto da presente Ata, correrão por conta de dotações orçamentárias do Município, consignadas no orçamento para o exercício de 2022 a serem indicadas na NAF, na ocasião



da solicitação de entrega da mercadoria, e no exercício seguinte à conta de dotações orçamentárias próprias.

CLÁUSULA QUINTA: DO PAGAMENTO

5.1 - O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias úteis, mediante a apresentação da respectiva Nota Fiscal/Fatura pela contratada, contados do recebimento definitivo atestado pela Secretaria Municipal Responsável pelo pedido de compras.

§ 1º O valor global da presente ARP é de R\$ _____ (_____).

§ 2º O respectivo pagamento somente será efetuado após o efetivo cumprimento das obrigações assumidas decorrentes da contratação e após envio da Certidão Negativa/Positiva com Efeitos de Negativa de Débito (CND/CPD-EN) do INSS e Certificado de Regularidade do FGTS (CRF).

§ 3º A Administração Municipal poderá deduzir do montante a pagar, os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Pregão.

§ 4º A entrega dos produtos/serviços será feita em caráter provisório, para aferição de sua conformidade com a especificação de edital.

5.2 - A fatura ou Nota Fiscal não aprovada pela Secretaria demandante será devolvida para as necessárias correções, o que não resultará em nenhum ônus para a Prefeitura.

5.3 - Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

5.4 - Nenhum pagamento será efetuado, enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

5.5 - Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridos após a assinatura do contrato, de comprovada repercussão no contratado, implicarão na revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

5.6 - Os pagamentos serão impreterivelmente efetuados através de depósito bancário em conta corrente informada no Anexo I - Proposta de Preços.

CLÁUSULA SEXTA: DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 - Esta Ata de REGISTRO DE PREÇOS tem validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, com eficácia legal a partir da publicação do seu extrato, vedada sua prorrogação.

6.2 - Nos termos do Artigo 15, Parágrafo Quarto da Lei Federal nº. 8.666/1993 e suas alterações, durante o prazo de validade desta Ata de REGISTRO DE PREÇOS, o Município não será obrigado a adquirir, exclusivamente por seu intermédio, os serviços, podendo utilizar, para tanto, outros meios,



desde que permitidos em Lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

6.3 - Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no Artigo 78 da Lei de Licitações ou do Decreto Municipal nº37, de 14 de Julho de 2020, a presente Ata de REGISTRO DE PREÇOS será cancelada, garantido à sua detentora, o contraditório e ampla defesa.

CLAUSULA SÉTIMA: DAS OBRIGAÇÕES

7.1 – SÃO OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO:

- I - assinar a Ata de REGISTRO DE PREÇOS em até 02 (dois) dias úteis, contados da sua notificação;
- II - manter, durante a vigência da ata de REGISTRO DE PREÇOS, às condições de habilitação exigidas no Edital e na presente Ata de REGISTRO DE PREÇOS;
- III - comunicar ao Gerenciador qualquer problema ocorrido na execução do objeto da Ata de REGISTRO DE PREÇOS;
- IV - Cumprir integralmente os prazos de fornecimento/execução dos serviços a serem contratados
- V - abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes da ata de REGISTRO DE PREÇOS sem a expressa concordância do Órgão Gerenciador.
- VI - Utilizar pessoal devidamente habilitado para integral fornecimento/execução dos serviços;
- VII - Assumir inteira responsabilidade com todas as despesas diretas e indiretas com as pessoas envolvidas na execução dos serviços, que não terão qualquer vínculo empregatício com o MUNICÍPIO.

7.2 – SÃO OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:

- I - gerenciar a Ata de REGISTRO DE PREÇOS;
- II - prestar, por meio de seu representante, as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas;
- III - Efetuar o pagamento na forma estabelecida na cláusula quinta;
- IV - assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas na ata, no instrumento convocatório e seus anexos;
- V - assegurar-se de que os preços registrados são os mais vantajosos para a Administração, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado;
- VI – conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de REGISTRO DE PREÇOS;
- VII - fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pelo Fornecedor Registrado.



CLÁUSULA OITAVA: DAS ALTERAÇÕES

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, em conformidade com o Decreto Municipal nº 37, de 14 de Julho de 2020 (inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº. 8.666, de 1993).

CLÁUSULA NONA: DAS PENALIDADES

9.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

9.1.1. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

9.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;

9.1.3. fraudar na execução do contrato;

9.1.4. comportar-se de modo inidôneo;

9.1.5. cometer fraude fiscal;

9.1.6. não mantiver a proposta.

9.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

9.2.1. advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

9.2.2 multa moratória de 0,3 % (três décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

9.2.3. multa compensatória de 10 % (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

9.2.4. em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

9.2.5. suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

9.2.6. impedimento de licitar e contratar com a União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

9.2.7. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

9.3. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:



- 9.3.1. tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 9.3.2. tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 9.3.3. demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 9.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
- 9.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 9.6. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 - O Contratante poderá promover o cancelamento da Ata de REGISTRO DE PREÇOS sem que caiba a Detentora qualquer direito a indenização, independentemente da conclusão por prazo, nos seguintes casos:

- a) Manifesta deficiência dos Serviços;
- b) Reiterada desobediência aos preceitos estabelecidos na legislação e no contrato;
- c) Falta grave à juízo do Contratante, devidamente comprovada, após garantido o contraditório e a ampla defesa;
- d) Paralisação ou suspensão total ou parcial da execução dos serviços, ressalvada as hipóteses de caso fortuito ou força maior;
- e) Descumprimento do prazo de entrega;
- f) Prestação do serviço de forma inadequada;
- g) Rescisão, em conformidade com o art. 78 e parágrafos, da Lei nº. 8.666 /1993;
- h) Descumprimento, pela Contratada, das penalidades impostas pelo Contratante;
- i) Interesse público.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

11.1 - A tolerância com qualquer atraso ou inadimplência por parte do FORNECEDOR REGISTRADO não importará, de forma alguma, em alteração contratual ou novação.

11.2 - A Contratada não poderá subcontratar, ceder ou transferir o objeto do contrato, no todo ou em parte, sob pena de rescisão.



CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA PUBLICAÇÃO

12.1 - A publicação do presente instrumento, em extrato, na Imprensa Oficial do Município ficará a cargo da Administração, em obediência ao disposto no parágrafo único do art. 61 da Lei 8.666/93.

12.2 - A presente ata de REGISTRO DE PREÇOS será divulgada para conhecimento dos interessados no portal da internet no sítio www.lagamar.mg.gov.br.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA VINCULAÇÃO

13.1 - Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 028/2022 e seus Anexos, Processo Licitatório nº 072/2022, do qual é parte integrante, vinculando-se, ainda, à proposta do Fornecedor Registrado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Presidente Olegário, Estado de Minas Gerais, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes da presente Ata de REGISTRO DE PREÇOS, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E, para firmeza e como prova de haverem, entre si, ajustado e contratado, foi lavrado a presente Ata de REGISTRO DE PREÇOS, que depois de lida e achado conforme, é assinada, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, pelas partes CONTRATANTES, tendo sido arquivado no Município de Lagamar, com registro de seu extrato, e dele extraídas as cópias necessárias.

AURO JOSÉ PEREIRA
- Prefeito Municipal-

FORNECEDOR REGISTRADO

TESTEMUNHAS:

1) Nome:
CPF:

2) Nome:
CPF:

EDITAL DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº 072/2022

*Prefeitura de Lagamar – MG CNPJ: 18.192.260/0001-71
Praça Magalhães Pinto, 68 - Centro - CEP 38785-000 - Lagamar/MG
Telefone: (34) 3812-1125 - licitacao@lagamar.mg.gov.br*



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2022

ANEXO V – MINUTA DO CONTRATO

Por este instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE LAGAMAR –MG** inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 18.192.260/0001-71, com sede administrativa à Praça Magalhães Pinto, nº 68, Centro, Lagamar – MG, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **Auro José Pereira**, CPF nº 238.976.276-04, brasileiro, casado, produtor rural, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE**, de outro lado a empresa _____, estabelecida na _____, _____, na cidade de _____, CEP: _____, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º _____/_____, neste ato representada pelo seu _____, cadastrado no CPF/MF n.º _____, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente CONTRATO, elaborado de acordo com a minuta examinada pela Assessoria Jurídica do Município, atendendo ao disposto no parágrafo único do art. 38, da Lei nº 8.666, de 21/06/1993, em conformidade com o constante do **Processo de Licitação nº 072/2022**, modalidade **Pregão Eletrônico n.º 028/2022**, homologado em ___/___/2022, que reger-se-á pelas disposições da Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, pelo Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Decreto Municipal n.º 37, de 14 de Julho de 2020; e subsidiariamente pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações, e em conformidade com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente instrumento é *a eventual e futura Aquisição de eletrodomésticos e eletrônicos, com a finalidade de atender as demandas de todas as Secretarias do Município de Lagamar-MG*, conforme discriminado abaixo:

ITEM.	QTD.	UNID.	DESCRIÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	VALORES UNIT.TOTAL	

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

Vinculam-se ao presente Contrato ao Processo Licitatório Nº 072/2022, na modalidade Pregão Eletrônico Nº 028/2022, seus anexos, bem como a proposta da CONTRATADA, os quais constituem parte deste



instrumento para todos os fins e efeitos de direito, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO/FISCALIZAÇÃO

3.1 - A execução do objeto deste Contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelos preceitos de direito público, aplicando, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal, e será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante da Contratante, com atribuições específicas, formalmente designado pelo Prefeito Municipal de Lagamar denominado –Fiscal do Contrato, em cumprimento ao disposto no artigo 67 da Lei nº 8.666/93.

3.2 - O CONTRATO ORIUNDO DESTA CONTRATAÇÃO TERÃO COMO RESPONSÁVEIS:

GESTORES:

- **JOSÉ RICARDO DE OLIVEIRA**, Secretário Municipal de Educação, Cultura e Turismo, Portaria nº 220/2022, Telefone: 34-3812-1125, e-mail: educacao@lagamar.mg.gov.br
- **GERALDO DONIZETTI MOREIRA**, Secretário Municipal de Assistência Social, Portaria nº 209/2022, Telefone: 34-3812-1125, e-mail: asocial@lagamar.mg.gov.br
- **VIVALDO DONIZETTI ALVES**, Secretário Municipal de Saúde, Portaria nº 214/2022, Telefone: 34-3812-1125, e-mail: saude@lagamar.mg.gov.br
- **BOLIVAR ANTÔNIO TEIXEIRA**, Secretário Municipal de Obras, Portaria nº 005/2021, Telefone: 34-3812-1125, e-mail: obras@lagamar.mg.gov.br
- **LÚCIA ROSA DE ALMEIDA MAGALHÃES**, Assessora de Gabinete, Portaria nº 186/2022, Telefone: 34-3812-1125, e-mail: prefeito@lagamar.mg.gov.br

FISCAL DO CONTRATO:

- **CARLA MARIA CAIXETA**, Chefe de Divisão Municipal de Compras, Portaria nº 34/2021, Telefone: 34-3812-1125, e-mail: compras@lagamar.mg.gov.br.

3.2.1 - Compete aos Gestores do Contrato acima identificados exercer a administração do contrato, com atribuições voltadas para o controle das questões documentais da contratação, quais sejam, verificar se os recursos estão sendo empenhados conforme as respectivas dotações orçamentárias, acompanhar o prazo de vigência do contrato, verificar a necessidade e possibilidade da



renovação/prorrogação, bem como estudar a viabilidade de realização de reequilíbrio econômico-financeiro e da celebração dos respectivos termos aditivos, etc.

3.2.2 - Compete aos Fiscais do Contrato acima identificados exercer a verificação concreta do objeto, devendo o servidor designado verificar a qualidade e procedência do fornecimento do objeto respectivo, encaminhar informações ao gestor do contrato, atestar documentos fiscais, exercer o relacionamento necessário com a Contratada, dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, etc.

§ 1º - A fiscalização será exercida no interesse da contratante e não exclui nem reduz a responsabilidade da empresa contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e/ou prepostos.

§ 2º - Qualquer exigência da Fiscalização inerentes ao objeto do contrato e termos do edital da licitação deverão ser prontamente atendidas pela contratada, sem ônus para a contratante.

§ 3º - Será procedida cuidadosa vistoria por parte da fiscalização, verificando a perfeita execução do objeto contratado, sendo reprovadas quaisquer atividades executadas em desacordo com as condições pactuadas.

§ 4º – Verificada a conformidade do fornecimento, a Nota Fiscal deverá ser atestada pelo Fiscal do Contrato e enviada ao setor financeiro da Contratante para pagamento.

§ 5º - Verificada a desconformidade, o Fiscal do Contrato não atestará o documento de cobrança, devendo discriminar em relatório as irregularidades encontradas e providenciar a imediata comunicação dos fatos ao representante da Contratante e à Contratada, ficando esta, com o recebimento do relatório, cientificada da obrigação de sanar as irregularidades apontadas e de que estará, conforme o caso, passível das sanções cabíveis.

CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DO OBJETO

4.1 - Os produtos deverão ser entregues de forma parcelada no local definido pelo setor de compras, em Lagamar/MG, no período de 08:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 16:00 horas, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, após a emissão da NAF (Nota de Autorização de Fornecimento), devendo este ser cumprido pela contratada, sob pena de rescisão e demais sanções previstas neste Edital, no contrato e na Lei nº. 8.666/93 e alterações.

4.2 - O setor responsável pelo recebimento dos produtos, verificará as especificações exigidas no anexo I do Edital do *Pregão Eletrônico nº. 072/2022*. Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder



às especificações exigidas no Edital, estes serão devolvidos, no todo ou em parte, aplicando-se as penalidades cabíveis.

4.3 – Nenhuma Nota Fiscal será paga pelo Contratante sem que tenha a assinatura do Gestor do Contrato, atestando que os produtos foram entregues conforme designado no item 4.1.

4.4 - O CONTRATANTE comunicará por escrito à CONTRATADA o nome e a identidade dos elementos credenciados a assinar requisições e será responsável por todo e qualquer fornecimento pelos mesmos solicitados, não se responsabilizando pela eventual ocorrência de atendimento sem requisições ou solicitação em seu nome e por elementos não credenciados.

4.5 - A entrega deverá ser realizada somente no setor designado no item 4.1, que adotará os seguintes procedimentos:

a) provisoriamente: de posse dos documentos apresentados pela CONTRATADA e de uma via do contrato e da proposta respectiva, receberá os produtos para verificação de especificações, quantidade, qualidade, prazos, preços, embalagens e outros dados pertinentes e, encontrando irregularidade, fixará prazo de 05 (cinco) dias para correção pela CONTRATADA, ou aprovando, receberá provisoriamente os bens, mediante recibo;

b) definitivamente: após recebimento provisório, verificação da integridade e realização de testes de funcionamento, se for o caso, e sendo aprovados, nos exatos termos do edital e da proposta vencedora, será efetivado o recebimento definitivo mediante expedição de termo circunstanciado e recibo aposto na Nota Fiscal Eletrônica.

4.6 - O prazo de garantia dos produtos, quando da entrega, deverá corresponder a, no mínimo 12 (doze) meses contando a data de efetiva entrega.

4.7 - Os produtos entregues deverão estar acondicionados de forma compatível com sua conservação, em embalagens de fábrica lacradas pelo fabricante. Exceção será feita àqueles produtos comprados em quantidade inferior a menor embalagem expedida pelo fabricante.

Parágrafo único: A CONTRATADA se obriga a não efetuar, em qualquer hipótese, fornecimento de modo a contrariar a forma aqui estabelecida, pelo que, desde já, exime o CONTRATANTE de qualquer responsabilidade pela eventual ocorrência de atendimento sem requisição ou solicitação em seu nome por elementos não credenciados.

4.8 - Em caso de irregularidade não sanada pela CONTRATADA, o fiscal/gestor do Contrato reduzirá a termo os fatos ocorridos e encaminhará à CONTRATANTE para aplicação de penalidades.

CLAUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E VALOR CONTRATO



5.1 - O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos equipamentos e outros e efetuado por **Ordem Bancária originária da instituição financeira onde os recursos financeiros do Município estiverem depositados**, e efetivado mediante apresentação de nota fiscal eletrônica que deverá ser emitida em nome da Prefeitura Municipal de Lagamar/MG, CNPJ nº 18.192.260/0001-71, devendo constar também o número da licitação e da Autorização de Fornecimento e/ou Contrato, à contratada, em conta bancária por ela indicada no momento da emissão de sua Autorização de Fornecimento.

§ 1º O valor total do presente Contrato é de R\$ _____ (_____), para fornecimento dos equipamentos e outros relacionado na cláusula primeira.

§ 2º A Nota Fiscal Eletrônica deverá ser enviada ao CONTRATANTE juntamente com as vias de requisições assinadas no ato da entrega, durante o mês, recolhidas pela CONTRATADA, para efeito de conferência. Referida nota e requisições deverão ser entregues no último dia do mês do fornecimento, encaminhadas à Seção de Compras da Prefeitura, localizada na Praça Magalhães Pinto, nº 68.

§ 3º O respectivo pagamento somente será efetuado após o efetivo cumprimento das obrigações assumidas decorrentes da contratação e após envio da Certidão Negativa/Positiva com Efeitos de Negativa de Débito (CND/CPD-EN) do INSS e Certificado de Regularidade do FGTS (CRF).

§ 4º A Administração Municipal poderá deduzir do montante a pagar, os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Pregão.

§ 5º A entrega dos equipamentos e outros será feita em caráter provisório, para aferição de sua conformidade com a especificação de edital.

5.2 - O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE à CONTRATADA mediante depósito na conta corrente nº....., Agência nº....., Banco. , indicados pela CONTRATADA.

§ 1º - Nos casos em que a CONTRATADA, para sua conveniência, informar dados bancários para pagamento em instituição financeira diversa daquela onde os recursos financeiros do Município CONTRATANTE estiver depositados, **fica autorizada a dedução em seu crédito do valor correspondente à tarifa bancária** pela Transferência Eletrônica Disponível (TED), Documento de Ordem de Crédito (DOC), Transferência Eletrônica Financeira (TEF) ou qualquer outra congênere, para realização do efetivo pagamento.

§ 2º - A entrega dos equipamentos e outros deverá ser efetuada de acordo com a solicitação da Secretaria competente.

CLÁUSULA SEXTA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:



6.1 - As despesas decorrentes desta licitação correrão á conta de dotação orçamentária n°:

02.20.0.04.122.0402.2005.4.4.90.52 – FICHA 51
02.30.0.04.122.0402.2007.4.4.90.52 – FICHA 65
02.40.0.04.123.0405.2012.4.4.90.52 – FICHA 84
02.50.0.04.122.0402.2014.4.4.90.52 – FICHA 105
02.60.01.10.122.1001.2028.4.4.90.52 – FICHA 203
02.60.01.10.301.1002.2046.4.4.90.52 – FICHA 218
02.60.01.10.302.1003.2072.4.4.90.52 – FICHA 237
02.63.01.08.122.0801.2007.4.4.90.52 – FICHA 304
02.63.01.08.244.0801.2515.4.4.90.52 – FICHA 326
02.63.01.08.244.0801.2516.4.4.90.52 – FICHA 335
02.64.0.08.243.0802.2077.4.4.90.52 – FICHA 353
02.70.0.12.364.0401.2063.4.4.90.52 – FICHA 391
02.70.01.12.122.0402.2053.4.4.90.52 – FICHA 413
02.70.01.12.361.1202.2054.4.4.90.52 – FICHA 423
02.70.01.12.365.1203.2057.4.4.90.52 – FICHA 432
02.63.0.08.244.0801.2516.4.4.49.52 – FICHA 335

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste Termo de Contrato tem início na data de/...../., tendo validade por **12 (doze) meses**, e somente poderá ser prorrogado nos termos do artigo 57, § 1º, da Lei n. 8.666, de 1993.

CLÁUSULA OITAVA - DO ADITAMENTO

O CONTRATANTE poderá autorizar alterações no contrato que decorram ou não variações de seu valor, modificações de quantidade e prazo, mediante termo aditivo, observado o disposto na Lei n.º 8.666/93 e suas posteriores alterações.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

9.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

- 9.1.1. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- 9.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 9.1.3. fraudar na execução do contrato;
- 9.1.4. comportar-se de modo inidôneo;
- 9.1.5. cometer fraude fiscal;
- 9.1.6. não mantiver a proposta.



92. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

9.2.1. advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

9.2.2. multa moratória de 0,3 % (três décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

9.2.3. multa compensatória de 10 % (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

9.2.4. em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

9.2.5. suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

9.2.6. impedimento de licitar e contratar com a União com o conseqüente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

9.2.7. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

93. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:

9.3.1. tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

9.3.2. tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

9.3.3. demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

94. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

95. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

96. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESPONSABILIDADE

Ressalvadas as hipóteses de caso fortuito ou força maior, mencionadas no art. 393 do Código Civil, a **CONTRATADA** responderá, com suporte no princípio da culpa objetiva, pela cobertura integral de quaisquer prejuízos sofridos diretamente pelo **CONTRATANTE** ou causados a terceiros por ato ou fato, comissivos ou omissivos, da **CONTRATADA** ou de seus prepostos.



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

11.1 - O presente contrato poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos art. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo único - Na ocorrência de rescisão, por conveniência administrativa, a CONTRATADA será notificada.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

12.1 - Tomar todas as providencias necessárias para o fiel cumprimento das disposições contidas neste Contrato, Termo de Referência, ata de REGISTRO DE PREÇOS e no Edital, inclusive quanto ao compromisso de fornecimento dos quantitativos, respeitando suas especificações e somente após emissão, pela Administração Municipal, da correspondente NAF - Nota de Autorização de Fornecimento, obedecendo ao prazo de entrega determinado na cláusula quinta;

12.2 – Entregar os itens de acordo com aquele **adjudicado e especificado na proposta**, devendo ser de boa qualidade, estar em perfeito estado de conservação e com prazo de garantia de no mínimo 12 (doze) meses, a contar da data do seu recebimento definitivo. Os itens deverão ser entregues devidamente embalados, de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local indicado da entrega.

12.3 – A contratada ficará obrigada a atender a ordem de fornecimento efetuada, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis contados do envio da requisição ou pedido de compra, não podendo exigir quantidade mínima para entrega, visando cobrir o frete.

12.4 – Caso a contratada não forneça os itens requisitados, no prazo máximo 10 (dez) dias úteis contados do envio da requisição/pedido de compra a Administração convocará a Classificada em segundo lugar para efetuar o fornecimento, e assim sucessivamente quanto às demais classificadas, aplicadas aos faltosos às penalidades cabíveis.

12.5 – O pedido dos itens será parcial, e serão efetuados conforme necessidade da Secretaria, feita mediante pedido de compra/requisição dentro do prazo legal.

12.6 – Entregar os itens conforme endereço informado pelo requisitante, em dias úteis das 07h00min às 11h00min e das 13h00min as 16h00min.

12.7 – Todas as despesas relativas à entrega do item e respectivas adaptações, bem como taxas, diferenças de ICMS, encargos de qualquer natureza e quaisquer custos incidentes correrão por conta



exclusiva da Contratada.

12.8 - Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados por seus empregados, à contratante ou a terceiros, aplicando-se ao presente contrato a Lei nº 8.078 de 11/09/90, em especial os art. 14 e 20;

12.9 - Manter a sua condição de habilitada, durante todo o período de execução do contrato/instrumento equivalente, renovando periodicamente os documentos fiscais junto ao Sistema de Cadastramento do Município de Lagamar;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

13.1 – Indicar à Contratada seu respectivo saldo, visando subsidiar os pedidos, respeitada a ordem e quantitativos a serem fornecidos.

13.2 – Aplicar as penalidades cabíveis, nas situações previstas no edital.

13.3 – Rejeitar o item entregue em desacordo com as obrigações assumidas pela Contratada.

13.4 – Efetuar o pagamento dentro das condições estabelecidas no edital.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA VALIDADE E PUBLICAÇÃO

O presente contrato terá validade e eficácia depois de publicado, por extrato, em órgão de imprensa oficial, de conformidade com o disposto no parágrafo único, do art. 61, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

15.1 - Sobre a presente contratação não incidirá reajuste, sendo apenas resguardado o direito constitucional ao reequilíbrio econômico-financeiro.

15.2 - Ao encaminhar à Administração pedido de reequilíbrio econômico financeiro, deve o contratado demonstrar quais itens da planilha de custos estão economicamente defasados e que estão ocasionando desequilíbrio do contrato, além de demonstrar a ocorrência de fato imprevisível, ou previsível porém de consequências incalculáveis, que justifique modificações do contrato para mais ou para menos.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO



**EDITAL DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº 072/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2022**

ANEXO VI -MODELO DE DECLARAÇÃO DE BENEFICIÁRIO DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006

Declaramos, sob as penas da lei, que a licitante _____ é beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006, na condição de _____ considerando os valores da receita bruta e o atendimento aos requisitos previstos na Lei supracitada.

Atestamos para os devidos fins, que a licitante não se encontra enquadrada em nenhuma das hipóteses, que veda a concessão do tratamento jurídico diferenciado, previstas nos incisos I a XI do § 4º do art. 3º da Lei nº 123/2006:

- a) de cujo capital participe outra pessoa jurídica;
- b) que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;
- c) de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos desta Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput deste artigo;
- d) cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada por esta Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput deste artigo;
- e) cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput deste artigo;
- f) constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;
- g) que participe do capital de outra pessoa jurídica;
- h) que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;
- i) resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;
- j) constituída sob a forma de sociedade por ações.
- k) cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade.

Possuímos ciência da nossa obrigação de comunicar ao Município de Lagamar quaisquer fatos supervenientes que alterem a situação de nossa empresa.

_____, de _____ de _____

Assinatura do responsável legal da empresa licitante



**EDITAL DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº 072/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2022**

ANEXO VII - TERMO DE COMPROMISSO

Observação: Este modelo deverá ser copiado na forma e na íntegra, em papel impresso da empresa. A Empresa, inscrita no CNPJ/MF sob o nº....., participante da Licitação PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2022, destinada a *eventual e futura Aquisição de eletrodomésticos e eletrônicos, com a finalidade de atender as demandas de todas as Secretarias do Município de Lagamar-MG*, compromete-se fornecer e instalar **os itens 02 e 03, sem nenhum custo a mais para contratante, incluindo o material necessário para instalação.**

O não cumprimento do presente compromisso implicará desobediência ao parágrafo 10 do Art. 30 da Lei Federal n.º 8.666/93, com as respectivas conseqüências previstas no art. 88, da referida Lei.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente compromisso.

_____, em ____ de _____ de 2022.

Nome e assinatura do representante legal da empresa